

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1332

## DECRETO Nº 12.122, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

*Abre Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 21502/2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei nº 11.112/2020, no valor de R\$ 117.832,09 (cento e dezessete mil, oitocentos e trinta e dois reais e nove centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

10.03 - Secretaria Municipal da Educação	
12.365.0013.1023 - Ampliações Constr. Esc. de Educação Infantil	
4.4.90.51 - Obras e instalações (1567)	R\$ 117.832,09
Recurso: 1245	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 117.832,09
-------------------	----------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Auxílios/Convênios	
Recurso 1245-Proj. Proinf. FNDE - Bairro Bom Pastor	R\$ 117.832,09

Total Fonte de Recursos	R\$ 117.832,09
-------------------------	----------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 02 DE JUNHO DE 2021.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1332

## DECRETO Nº 12.123, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

*Abre Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 13268/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei nº 11.112/2020, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer	
13.392.0017.2068 - Biblioteca Publica	
3.3.90.30 - Material de consumo (1029)	R\$ 8.000,00
Recurso: 0001	
<b>Total SUPLEMENTAR</b>	<b>R\$ 8.000,00</b>

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer	
27.812.0017.2205 - Manutenção do Esporte e Lazer	
3.3.90.39 - Outros servicos de terceiros-pessoa juridica (1066)	R\$ 8.000,00
Recurso: 0001	
<b>Total Fonte de Recursos</b>	<b>R\$ 8.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 02 DE JUNHO DE 2021.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1332

## DECRETO Nº 12.124, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

*Abre Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 13160/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei nº 11.112/2020, no valor de R\$ 1.064.677,52 (um milhão, sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0011.1009 - Capeamentos Asfálticos	
4.4.90.51 - Obras e instalações (220)	R\$ 1.064.677,52
Recurso: 0001	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 1.064.677,52
-------------------	------------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit Financeiro	
Recurso:0001	R\$ 1.064.677,52

Total Fonte de Recursos	R\$ 1.064.677,52
-------------------------	------------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 02 DE JUNHO DE 2021.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1332

## DECRETO Nº 12.126, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

*Abre Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 11510/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei nº 11.112/2020, no valor de R\$ 1.040.700,00 (um milhão, quarenta mil e setecentos reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

07.03 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
15.452.0011.2019 - Manutenção da Limpeza Pública  
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (341) R\$ 250.000,00  
Recurso: 0001

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
15.451.0011.2022 - Conservação e Manutenção de Vias Urbanas e Rurais  
3.3.90.30 - Material de consumo (251) R\$ 475.000,00  
Recurso: 0001

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
15.451.0011.1012 - Calçamento Associativo e Comunitário  
4.4.90.30 - Material de consumo (233) R\$ 240.000,00  
Recurso: 0001

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
15.122.0011.2017 - Manutenção da SEOSP  
3.3.90.92 - Despesas de exercícios anteriores (212) R\$ 2.700,00  
Recurso: 0001

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
27.813.0017.2024 - Manutenção de Ginásios, Parques e Pracas  
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (293) R\$ 70.000,00  
Recurso: 0001

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
27.813.0017.2024 - Manutenção de Ginásios, Parques e Pracas  
3.3.90.92 - Despesas de exercícios anteriores (294) R\$ 3.000,00  
Recurso: 0001

Total SUPLEMENTAR R\$ 1.040.700,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit Financeiro  
Recurso:0001 R\$ 790.000,00

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1332

---

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
27.813.0017.2024 - Manutenção de Ginásios, Parques e Pracas  
3.3.90.30 - Material de consumo (290) R\$ 70.000,00  
Recurso: 0001

07.02 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
15.452.0011.2016 - Manutenção da Iluminação Pública  
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (306) R\$ 180.700,00  
Recurso: 0001

Total Fonte de Recursos R\$ 1.040.700,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 02 DE JUNHO DE 2021.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1332

## DECRETO Nº 12.128, DE 04 DE JUNHO DE 2021.

*Abre Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 13233/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei nº 11.112/2020, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente	
18.541.0012.2029 - Fundo Munic. de Defesa do Meio Ambiente (SEMA)	
4.4.50.42 - Auxílios (455)	R\$ 6.000,00
Recurso: 1009	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 6.000,00
-------------------	--------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente	
18.541.0012.2029 - Fundo Munic. de Defesa do Meio Ambiente (SEMA)	
4.4.90.51 - Obras e instalações (457)	R\$ 6.000,00
Recurso: 1009	

Total Fonte de Recursos	R\$ 6.000,00
-------------------------	--------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 04 DE JUNHO DE 2021.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1332

## DECRETO Nº 12.129, DE 04 DE JUNHO DE 2021.

*Abre Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 12602/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei nº 11.112/2020, no valor de R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0011.2022 - Conservação e Manutenção de Vias Urbanas e Rurais	
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (255)	R\$ 920.000,00
Recurso: 0001	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 920.000,00
-------------------	----------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit Financeiro	
Recurso:0001	R\$ 920.000,00

Total Fonte de Recursos	R\$ 920.000,00
-------------------------	----------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 04 DE JUNHO DE 2021.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1332

## DECRETO Nº 12.130, DE 04 DE JUNHO DE 2021.

*Abre Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 13377/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei nº 11.112/2020, no valor de R\$ 41.813,78 (quarenta e um mil, oitocentos e treze reais e setenta e oito centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

10.03 - Secretaria Municipal da Educacao	
12.365.0013.2043 - Manutenção da Esc. de Educ. Infantil	
3.3.90.92 - Despesas de exercicios anteriores (611)	R\$ 41.813,78
Recurso: 0020	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 41.813,78
-------------------	---------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

10.03 - Secretaria Municipal da Educacao	
12.365.0013.2043 - Manutenção da Esc. de Educ. Infantil	
3.3.90.39 - Outros servicos de terceiros-pessoa juridica (604)	R\$ 41.813,78
Recurso: 0020	

Total Fonte de Recursos	R\$ 41.813,78
-------------------------	---------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 04 DE JUNHO DE 2021.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1332

---

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1332

---

## **P O R T A R I A   N.º 27.967, DE 01 DE JUNHO DE 2021**

PRORROGA a Licença Maternidade da servidora efetiva FABIANE ALESSANDRA RITTER.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 153 e 154 da Lei Complementar n.º 001/2016,

RESOLVE:

Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias a Licença Maternidade concedida à servidora efetiva FABIANE ALESSANDRA RITTER, matrícula 6186, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Finais - Ciências, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, lotada na EMEF São Bento, no período de 30 de junho a 28 de agosto de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 01 de junho de 2021.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

relh.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1332

## PORTARIA N.º 27.968, DE 01 DE JUNHO DE 2021

DESÍGNA Comissão responsável por avaliar a ocupação de ginásios e bens públicos de propriedade do Município e REVOGA a portaria n.º 26.530/2019.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto n.º 10.871, de 08 de janeiro de 2019 e atendendo ao que consta no Expediente n.º 13167/2021,

RESOLVE:

Designar Comissão de Avaliação de ginásios e Bens Públicos de Propriedade do Município, abaixo nominada, responsável pela avaliação e deliberação quanto à cedência, valor do aluguel e exigência de documentação necessária para a ocupação dos ginásios e bens públicos de propriedade do Município e os demais casos não previstos no Decreto supracitado.

Membros:

ANDREA HAETINGER, matrícula 5568, (SECEL);

FABRICIO MENEGHINI DA SILVA, matrícula 15025, (SECEL);

TATIANE BLAU, matrícula 7179, (SECEL).

Revogar a portaria n.º 26.530, de 02 de setembro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 01 de junho de 2021.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

relh.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1332

---

## **P O R T A R I A   N.º 27.969, DE 01 JUNHO DE 2021**

CONVOCA as professoras que menciona para cumprirem Regime Suplementar de Trabalho  
CONCEDE Adicional por Dífícil Provimento (ADP).

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 8.795, de 26 de dezembro de 2011 e alterações posteriores, e atendendo ao que consta nos expedientes n.º 11573/2021 e 12363/2021,

RESOLVE:

Convocar as professoras do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, para cumprirem Regime Suplementar de Trabalho, com o respectivo aumento do salário, e conceder Adicional por Dífícil Provimento (ADP), de acordo com o anexo único, tabelas I e II.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 01 de junho de 2021.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.  
Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

relh.

... Continuação Portaria nº 27.969/2021 – fl. 02/02

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1332

## ANEXO ÚNICO TABELA I

<i>NOME e MATRÍCULA</i>	<i>CONVOCA</i>	<i>A PARTIR DE/ NO PERÍODO DE</i>	<i>MOTIVO</i>
Ismara Rosemeri Jahn Gravina - 7065	10 horas	24/05/2021	Atuar na EMEI Sabor de Infância, substituindo a professora Cintia Rosana Stefens em licença maternidade.
Neide Inez Werle - 8253	20 horas	24/05/21	Atuar na EMEF Dom Pedro I, substituindo a professora Sandra Veríssimo Ferreira em licença saúde.

## TABELA II

<i>NOME e MATRÍCULA</i>	<i>CONCEDE</i>	<i>ESCOLA</i>	<i>A PARTIR DE</i>
Ismara Rosemeri Jahn Gravina - 7065	23,33% ADP - 1	EMEI Sabor de Infância	24/05/2021

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1332

## PORTARIA N.º 27.970, DE 01 DE JUNHO DE 2021

ALTERA a portaria nº 27.754/2021, DESIGNA o Coordenador da Fiscalização e inclui servidoras para atuarem como fiscais no Plano Municipal de Fiscalização durante o enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO as medidas sanitárias segmentadas nos Protocolos constantes no Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização dos estabelecimentos quanto ao cumprimento das medidas estabelecidas nos protocolos sanitários;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da atual situação causada pela pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Sistema de Avisos, Alertas e Ações, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021;

RESOLVE:

Alterar a portaria nº 27.754, de 30 de março de 2021, para designar o Secretário Municipal da Saúde, Claudio André Klein, como Coordenador da Fiscalização e incluir servidoras para atuarem como fiscais no Plano Municipal de Fiscalização, afim de fiscalizar os estabelecimentos durante o período de enfrentamentos à pandemia causada pelo novo Coronavírus, ficando a equipe formada pelos servidores mencionados no anexo único.

Além dos servidores mencionados nesta Portaria, a administração municipal poderá convocar todos os servidores públicos ocupantes do cargo de fiscal, independentemente da lotação, para auxiliar nas ações de fiscalização e enfrentamento ao combate da pandemia de COVID-19.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 01 de junho de 2021.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

...Continuação portaria nº 27.970/2021 – fl. 02/03

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1332

## ANEXO ÚNICO

Nome	Matrícula	Cargo
ABEL BORBA RIBEIRO	9083	Fiscal de Trânsito e dos Serv. de Transp. Urbano
ALEXANDRE PORTO FRANZOZI	7095	Fiscal de Trânsito e dos Serv. de Transp. Urbano
ALEXSANDRO LEHMANN	8647	Fiscal de Trânsito e dos Serv. de Transp. Urbano
ARCELINO CARLOS MADKE	8663	Fiscal de Trânsito e dos Serv. de Transp. Urbano
BRAULIO JAEGER	4592	Fiscal de Trânsito e dos Serv. de Transp. Urbano
BRUNO SAN MARTINO ARISIO MANFROI	7660	Fiscal de Trânsito e dos Serv. de Transp. Urbano
BRUNO WILLIAM QUINOT	7750	Fiscal de Trânsito e dos Serv. de Transp. Urbano
CANDIDO MARIANO SCHERER	7225	Fiscal de Trânsito e dos Serv. de Transp. Urbano
CASSIO JANCLEI BARROS DA SILVA	7672	Fiscal de Trânsito e dos Serv. de Transp. Urbano
DENISIO LUCIANO DA SILVA	6363	Fiscal de Trânsito e dos Serv. de Transp. Urbano
DIRCEU VAZ GONCALVES	6364	Fiscal de Trânsito e dos Serv. de Transp. Urbano
EDSON IVANOR RITTER	5407	Fiscal de Trânsito e dos Serv. de Transp. Urbano
ERICH ANDRE SCHNEIDER	6949	Fiscal de Trânsito e dos Serv. de Transp. Urbano
EVERTON PIVETTA MARTINS	7719	Fiscal de Trânsito e dos Serv. de Transp. Urbano
FABIO ALEXANDRE BAIERLE	4581	Fiscal de Trânsito e dos Serv. de Transp. Urbano
FELIPE TELES FALEIRO	7745	Fiscal de Trânsito e dos Serv. de Transp. Urbano
GILBERTO PILZ	7211	Fiscal de Trânsito e dos Serv. de Transp. Urbano
GILDO JOSE JOHANN	6950	Fiscal de Trânsito e dos Serv. de Transp. Urbano
ISMAR GOULARTE DE CARVALHO	6948	Fiscal de Trânsito e dos Serv. de Transp. Urbano
JACIR JOSE FEIX	7721	Fiscal de Trânsito e dos Serv. de Transp. Urbano

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1332

JEFERSON BERBIGIER DICK	6615	Fiscal de Trânsito e dos Serv. de Transp. Urbano
JOSE GABRIEL BECKER	5408	Fiscal de Trânsito e dos Serv. de Transp. Urbano
LAURECIR LIRIO LUNARDI	4583	Fiscal de Trânsito e dos Serv. de Transp. Urbano
LEANDRO RODRIGUES DA COSTA	7717	Fiscal de Trânsito e dos Serv. de Transp. Urbano
LUCIANO ANDRE FISCHER	8645	Fiscal de Trânsito e dos Serv. de Transp. Urbano
LUCIANO WICKERT	7723	Fiscal de Trânsito e dos Serv. de Transp. Urbano
MARCOS ALBERTON LEIPNITZ	7662	Fiscal de Trânsito e dos Serv. de Transp. Urbano

MIRTES REGINA HUBERT	4586	Fiscal de Trânsito e dos Serv. de Transp. Urbano
OSMAR VINICIUS DE QUADROS	4587	Fiscal de Trânsito e dos Serv. de Transp. Urbano
PAULO JANDIR ANDRES	4589	Fiscal de Trânsito e dos Serv. de Transp. Urbano
RAFAEL AUGUSTO MUNDSTOCK	9030	Fiscal de Trânsito e dos Serv. de Transp. Urbano
VALDOMIRO JOSE STEIN	5425	Fiscal de Trânsito e dos Serv. de Transp. Urbano
VOLMIR ALCINDO FOLTZ	5409	Fiscal de Trânsito e dos Serv. de Transp. Urbano
ALEXANDRE SCHEIBEL	3506	Fiscal de Obras
CARLOS ANTONIO KAYSER	1009	Fiscal de Obras
GILSON SALDANHA DE BAIROS	7579	Fiscal de Obras
LUIZ CARLOS BONZANINI	3617	Fiscal de Obras
WANDERLEI SCHMITT	1799	Fiscal de Obras
FABIO ANDRE SCHMITT	4827	Fiscal de Posturas
MARCIO LUIS WEIRICH	5023	Fiscal de Posturas
MAINA DA COSTA APPEL	5820	Fiscal do Meio Ambiente
MAURICIO DUTRA PERES	6245	Médico Veterinário
JESUANE SALAMI	7872	Farmacêutico
ADRIANA ULSENHEIMER	6679	Nutricionista
HELENARA DIAS	6332	Enfermeiro

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1332

## PORTARIA N.º 27.971, DE 02 DE JUNHO DE 2021

RETIFICA a portaria n 27.936/2021 que homologou a conclusão do estágio probatório da servidora INES COLLETT e declara estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO a retificação de datas do período de avaliação de desempenho no estágio probatório pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório;

CONSIDERANDO que a portaria nº 27.936/2021 declarou a data de estabilidade no serviço público da servidora Ines Collett no dia seguinte a data de término da avaliação;

RESOLVE:

Retificar a portaria nº 27.936, de 24 de maio de 2021 que homologou a conclusão do estágio probatório da servidora INES COLLETT, matrícula 8803, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Bibliotecário, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar n.º 001/2016, fazendo constar que foi aprovada na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 1º de março de 2018 a 13 de abril de 2021 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 14 de abril de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de abril de 2021.

Lajeado, 02 de junho de 2021.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

relh.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1332

## PORTARIA N.º 27.972, DE 02 DE JUNHO DE 2021

RETIFICA a portaria n 27.939/2021 que homologou a conclusão do estágio probatório da servidora ANELISE MARIA DILL e declara estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO a retificação de datas do período de avaliação de desempenho no estágio probatório pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório;

CONSIDERANDO que a portaria nº 27.939/2021 declarou a data de estabilidade no serviço público da servidora Anelise Maria Dill no dia seguinte a data de término da avaliação;

RESOLVE:

Retificar a portaria nº 27.939, de 24 de maio de 2021 que homologou a conclusão do estágio probatório da servidora ANELISE MARIA DILL, matrícula 6447, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar n.º 001/2016, fazendo constar que foi aprovada na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2021 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 1º de março de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2021.

Lajeado, 02 de junho de 2021.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
relh.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1332

## PORTARIA N.º 27.973, DE 02 DE JUNHO DE 2021

RETIFICA a portaria n 27.940/2021 que homologou a conclusão do estágio probatório da servidora FERNANDA JOSIANE MORS e declara estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO a retificação de datas do período de avaliação de desempenho no estágio probatório pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório;

CONSIDERANDO que a portaria nº 27.940/2021 declarou a data de estabilidade no serviço público da servidora Fernanda Josiane Mors no dia seguinte a data de término da avaliação;

RESOLVE:

Retificar a portaria nº 27.940, de 24 de maio de 2021 que homologou a conclusão do estágio probatório da servidora FERNANDA JOSIANE MORS, matrícula 6124, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar n.º 001/2016, fazendo constar que foi aprovada na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2021 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 1º de março de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2021.

Lajeado, 02 de junho de 2021.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

relh.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1332

## PORTARIA N.º 27.974, DE 02 DE JUNHO DE 2021

RETIFICA a portaria n 27.941/2021 que homologou a conclusão do estágio probatório da servidora DEBORA DE CASTRO e declara estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO a retificação de datas do período de avaliação de desempenho no estágio probatório pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório;

CONSIDERANDO que a portaria nº 27.941/2021 declarou a data de estabilidade no serviço público da servidora Débora de Castro no dia seguinte a data de término da avaliação;

RESOLVE:

Retificar a portaria nº 27.941, de 24 de maio de 2021 que homologou a conclusão do estágio probatório da servidora DEBORA DE CASTRO, matrícula 6230, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar n.º 001/2016, fazendo constar que foi aprovada na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2021 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 1º de março de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2021.

Lajeado, 02 de junho de 2021.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

relh.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1332

## PORTARIA N.º 27.975, DE 02 DE JUNHO DE 2021

RETIFICA a portaria n 27.942/2021 que homologou a conclusão do estágio probatório da servidora CARINE LUCIANE BINSFELD SCHMITT e declara estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO a retificação de datas do período de avaliação de desempenho no estágio probatório pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório;

CONSIDERANDO que a portaria nº 27.942/2021 declarou a data de estabilidade no serviço público da servidora Carine Luciane Binsfeld Schmitt no dia seguinte a data de término da avaliação;

RESOLVE:

Retificar a portaria nº 27.942, de 24 de maio de 2021 que homologou a conclusão do estágio probatório da servidora CARINE LUCIANE BINSFELD SCHMITT, matrícula 7150, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar De Consultório Dentário, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar n.º 001/2016, fazendo constar que foi aprovada na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2021 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 1º de março de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2021.

Lajeado, 02 de junho de 2021.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
relh.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1332

## PORTARIA N.º 27.976, DE 02 DE JUNHO DE 2021

RETIFICA a portaria n 27.954/2021 que homologou a conclusão do estágio probatório da servidora JANETE ISABEL DE AMORIM e declara estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO a retificação de datas do período de avaliação de desempenho no estágio probatório pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório;

CONSIDERANDO que a portaria nº 27.954/2021 declarou a data de estabilidade no serviço público da servidora Janete Isabel de Amorim no dia seguinte a data de término da avaliação;

RESOLVE:

Retificar a portaria nº 27.954, de 26 de maio de 2021 que homologou a conclusão do estágio probatório da servidora JANETE ISABEL DE AMORIM, matrícula 4433, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais, do Quadro de Carreiras do Magistério Público Municipal, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar n.º 001/2016, fazendo constar que foi aprovada na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 18 de fevereiro de 2019 a 12 de dezembro de 2020 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 13 de dezembro de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de dezembro de 2020.

Lajeado, 02 de junho de 2021.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
relh.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1332

## PORTARIA N.º 27.977, DE 02 DE JUNHO DE 2021

RETIFICA a portaria n 27.943/2021 que homologou a conclusão do estágio probatório da servidora SIMONI MOREIRA RODRIGUES e declara estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO a retificação de datas do período de avaliação de desempenho no estágio probatório pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório;

CONSIDERANDO que a portaria nº 27.943/2021 declarou a data de estabilidade no serviço público da servidora Simoni Moreira Rodrigues no dia seguinte a data de término da avaliação;

RESOLVE:

Retificar a portaria nº 27.943, de 24 de maio de 2021 que homologou a conclusão do estágio probatório da servidora SIMONI MOREIRA RODRIGUES, matrícula 7210, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar n.º 001/2016, fazendo constar que foi aprovada na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2021 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 1º de março de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2021.

Lajeado, 02 de junho de 2021.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
relh.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1332

## PORTARIA N.º 27.978, DE 02 DE JUNHO DE 2021

RETIFICA a portaria n 27.944/2021 que homologou a conclusão do estágio probatório da servidora ELIETE KLEIN e declara estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO a retificação de datas do período de avaliação de desempenho no estágio probatório pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório;

CONSIDERANDO que a portaria nº 27.944/2021 declarou a data de estabilidade no serviço público da servidora Eliete Klein no dia seguinte a data de término da avaliação;

RESOLVE:

Retificar a portaria nº 27.944, de 24 de maio de 2021 que homologou a conclusão do estágio probatório da servidora ELIETE KLEIN, matrícula 7561, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar n.º 001/2016, fazendo constar que foi aprovada na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2021 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 1º de março de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2021.

Lajeado, 02 de junho de 2021.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

relh.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1332

## PORTARIA N.º 27.979, DE 02 DE JUNHO DE 2021

RETIFICA a portaria n 27.898/2021 que homologou a conclusão do estágio probatório do servidor RICARDO LICERIO WEISSHEIMER e declara estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO a retificação de datas do período de avaliação de desempenho no estágio probatório pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório;

CONSIDERANDO que a portaria nº 27.898/2021 declarou a data de estabilidade no serviço público do servidor Ricardo Licerio Weissheimer no dia seguinte a data de término da avaliação;

RESOLVE:

Retificar a portaria nº 27.898, de 12 de maio de 2021 que homologou a conclusão do estágio probatório do servidor RICARDO LICERIO WEISSHEIMER, matrícula 6515, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículo Pesado, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar n.º 001/2016, fazendo constar que foi aprovado na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2021 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 1º de março de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2021.

Lajeado, 02 de junho de 2021.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
relh.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1332

---

## **P O R T A R I A   N.º 27.980, DE 02 DE JUNHO DE 2021**

EXONERA, a pedido, a servidora efetiva  
GLADIS SCHNEIDER SATIQ.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 57, I, da Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora efetiva que menciona,  
RESOLVE:

Exonerar, a partir de 1º de julho de 2021, a servidora efetiva GLADIS SCHNEIDER SATIQ, matrícula 8398, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro com Especialização, regime Estatutário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 02 de junho de 2021.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

relh.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1332

---

## **P O R T A R I A N.º 27.981, DE 02 DE JUNHO DE 2021**

DESIGNA a servidora efetiva MARA LUCIA CRESTANI GOERGEN para exercer Função Gratificada.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n.º 11.157, de 09 de abril de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Lajeado, Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores do Município e atendendo ao que consta no expediente n.º 13121/2021,

RESOLVE:

Designar a servidora efetiva MARA LUCIA CRESTANI GOERGEN, matrícula 198, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais, do Quadro de Carreiras do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, para exercer a Função Gratificada de Diretor de Secretaria, padrão FG 4, a partir de 1º de junho de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 1º de junho de 2021.

Lajeado, 02 de junho de 2021.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
relh

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1332

## PORTARIA N.º 27.982, DE 02 DE JUNHO DE 2021

CONVOCA as professoras que menciona para cumprirem Regime Suplementar de Trabalho.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 8.795, de 26 de dezembro de 2011 e alterações posteriores, e atendendo ao que consta no expediente n.º 9116/2021,

RESOLVE:

Convocar as professoras do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, abaixo mencionadas, para cumprirem Regime Suplementar de Trabalho, com o respectivo aumento do salário:

<i>NOME e MATRÍCULA</i>	<i>CONVOCA</i>	<i>A PARTIR DE/ NO PERÍODO DE</i>	<i>MOTIVO</i>
Crislene Tatiane Lenhart - 6594	04 horas	20/04/2021 a 30/12/2021	Atuar na EMEF São João, suprimindo necessidade de professor em Cooperativas Escolares
Neusa Maria Leidens - 7419	02 horas	20/04/2021 a 30/12/2021	Atuar na EMEF Vida Nova, suprimindo necessidade de professor em Cooperativas Escolares.
Vivian Souto Pereira - 7035	04 horas	20/04/2021 a 30/12/2021	Atuar na EMEF Nova Viena, suprimindo necessidade de professor em Cooperativas Escolares.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 02 de junho de 2021.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
relh.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1332

---

## **P O R T A R I A   N.º 27.983, DE 02 DE JUNHO DE 2021**

CANCELA os registros de Penalidade Disciplinar de Advertência do servidor efetivo BRAULIO JAEGER.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 207, I, da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município e,

CONSIDERANDO o requerimento de exclusão dos registros de penalidades disciplinares, datados de 20/08/2010, 11/10/2010, 18/10/2011 e 11/11/2011, do servidor abaixo nominado, conforme Expediente nº 12468/2021,

RESOLVE:

Cancelar os registros de Penalidades Disciplinares de Advertência do servidor efetivo BRAULIO JAEGER, matrícula 4592, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Trânsito e dos Serviços de Transporte Urbano, regime Estatutário, a partir da data de publicação da presente portaria.

O cancelamento do registro da penalidade não surtirá efeitos retroativos, conforme § 3º, do art. 207, da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 02 de junho de 2021.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

relh.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1332

---

## **P O R T A R I A   N.º 27.985, DE 07 DE JUNHO DE 2021**

EXONERA, a pedido, a servidora efetiva  
EMANUELLE STOLL DA SILVA.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 57, I, da Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora efetiva que menciona,  
RESOLVE:

Exonerar, a partir de 07 de junho de 2021, a servidora efetiva EMANUELLE STOLL DA SILVA, matrícula 14231, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, regime Estatutário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 07 de junho de 2021.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

relh.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1332

---

## **P O R T A R I A   N.º 27.986, DE 07 DE JUNHO DE 2021**

EXONERA, a pedido, a servidora efetiva  
MAIARA KUNZ.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 57, I, da Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora efetiva que menciona,  
RESOLVE:

Exonerar, a partir de 10 de junho de 2021, a servidora efetiva MAIARA KUNZ, matrícula 8518, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, regime Estatutário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 07 de junho de 2021.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

relh.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1332

---

## **P O R T A R I A   N.º 27.988, DE 07 DE JUNHO DE 2021**

DESIGNA a Comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado para a função de Professor de Educação Infantil.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto n.º 11.026/2019 e, CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para a função de Professor de Educação Infantil;

RESOLVE:

Designar as servidoras efetivas: GRAZIELA MARIA FICK, matrícula 7083, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, NATALIA EIDELWEIN WERMANN, matrícula 8771, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração e FABRICIA ROSSI, matrícula 6664, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, para integrarem a Comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária na função de Professor de Educação Infantil, com o objetivo de organizar o processo em todas as suas fases, bem como decidir juntamente com a autoridade municipal, os casos não previstos no Edital de Abertura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 07 de junho de 2021.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

gmf.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1332

## PORTARIA N.º 27.989, DE 08 DE JUNHO DE 2021

TORNA SEM EFEITO a nomeação da candidata DANIELA ROSÂNGELA KAMPHORST DA SILVA.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 19, § 2º, a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado e,

CONSIDERANDO que a portaria n.º 27.916/2021, nomeou a candidata para o cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche,

CONSIDERANDO que o prazo previsto para posse no cargo findou-se em 07 de junho de 2021,

CONSIDERANDO o não comparecimento da candidata até o término do prazo previsto para posse no cargo,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação da candidata DANIELA ROSÂNGELA KAMPHORST DA SILVA, efetuada pela portaria n.º 27.916, de 24 de maio de 2021, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, com carga horária de 30 horas semanais, padrão 06, de acordo com Lei n.º 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos servidores do Município de Lajeado, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 14º lugar, conforme Editais de Homologação n.º 100-01/2021 e de Convocação n.º 292-01/2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 08 de junho de 2021.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

relh

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1332

## PORTARIA N.º 27.990, DE 08 DE JUNHO DE 2021

TORNA SEM EFEITO a nomeação da candidata PATRICIA INES LEUZE.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 19, § 2º, a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado e,

CONSIDERANDO que a portaria n.º 27.916/2021, nomeou a candidata para o cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche,

CONSIDERANDO que o prazo previsto para posse no cargo findou-se em 07 de junho de 2021,

CONSIDERANDO o não comparecimento da candidata até o término do prazo previsto para posse no cargo,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação da candidata PATRICIA INES LEUZE, efetuada pela portaria n.º 27.916, de 24 de maio de 2021, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, com carga horária de 30 horas semanais, padrão 06, de acordo com Lei n.º 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos servidores do Município de Lajeado, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 18º lugar, conforme Editais de Homologação n.º 100-01/2021 e de Convocação n.º 292-01/2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 08 de junho de 2021.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

relh

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1332

## PORTARIA N.º 27.991, DE 08 DE JUNHO DE 2021

TORNA SEM EFEITO a nomeação da candidata  
DAIANE CRISTINE KICH.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 19, § 2º, a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado e,

CONSIDERANDO que a portaria n.º 27.916/2021, nomeou a candidata para o cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche,

CONSIDERANDO que o prazo previsto para posse no cargo findou-se em 07 de junho de 2021,

CONSIDERANDO o não comparecimento da candidata até o término do prazo previsto para posse no cargo,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação da candidata DAIANE CRISTINE KICH, efetuada pela portaria n.º 27.916, de 24 de maio de 2021, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, com carga horária de 30 horas semanais, padrão 06, de acordo com Lei n.º 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos servidores do Município de Lajeado, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 21º lugar, conforme Editais de Homologação n.º 100-01/2021 e de Convocação n.º 292-01/2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 08 de junho de 2021.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

relh

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1332

## **P O R T A R I A   N.º 27.992, DE DE 08 DE JUNHO DE 2021**

TORNA SEM EFEITO a nomeação do candidato ADEMIR VARGAS MACHADO.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 19, § 2º, a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado e,

CONSIDERANDO que a portaria n.º 27.917/2021, nomeou o candidato para o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Pesada,

CONSIDERANDO que o prazo previsto para posse no cargo findou-se em 07 de junho de 2021,

CONSIDERANDO o não comparecimento do candidato até o término do prazo previsto para posse no cargo,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação do candidato ADEMIR VARGAS MACHADO, efetuada pela portaria n.º 27.917, de 24 de maio de 2021, para exercer o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Pesada, com carga horária de 40 horas semanais, padrão 08, de acordo com Lei n.º 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos servidores do Município de Lajeado, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 4º lugar, conforme Editais de Homologação n.º 541-02/2018 e de Convocação n.º 343-01/2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 08 de junho de 2021.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
relh

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1332

---

## **EDITAL Nº 424-01/2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021**

PUBLICA as notas da prova do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária na função que menciona e ABRE prazo de recurso.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

PUBLICA as notas da prova do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária na função de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, Edital de Abertura nº 345-01/2021, conforme anexo I.

ABRE o prazo de 2 (dois) dias úteis, em 09 e 10 de junho de 2021, para interposição de recurso quanto ao resultado das notas da prova.

GABINETE DO PREFEITO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2021.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

gmf.

... Continuação Edital nº 424-01/2021 – fl. 02/03

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1332

## ANEXO I

<i>Nº Inscrição</i>	<i>Nome</i>	<i>Notas</i>	<i>Nota Final</i>
075	HENRIQUE MAX SCHEINPFLUG	95	95
069	GABRIEL DOS SANTOS PRASS	90	90
046	JULIANNE FARIAS DA SILVA	90	90
078	ROGÉRIO DE OLIVEIRA	90	90
083	ANELISE LUSSANI	85	85
052	ELUSA CATARINA DA SILVA	85	85
012	JAMILY CEREZA	85	85
050	CINTIA TERESINHA GOMES	80	80
065	DANIELA PACHECO DA ROCHA STEINHAUS	80	80
015	DANIELE IDA DOS SANTOS	80	80
036	GISELE DE GREGORI	80	80
053	LUIZ HENRIQUE PIVATTO	80	80
064	FRANCISCA REGIANE ANDRADE SALES OLIVEIRA	75	75
060	GABRIELA MASERA	75	75
076	JULIANA DA SILVA	75	75
045	LUANA REGINA ECKHARDT	75	75
014	MARIANE ALTEMANN	75	75
063	MICHELE PACHECO	75	75
071	PATRÍCIA MARIA DA COSTA	75	75
013	SIRLEI FÁTIMA DE OLIVEIRA SCHERER	75	75
021	TAÍS JOHAN	75	75
068	TAMARA GISIANE MÜLLER	75	75
027	NELI WEISS KRÜGER	70	70
086	ANA PAULA WEBER DA SILVA	65	65
054	CLEONETE PACHECO	65	65
002	ELLEN ROMAN	65	65

... Continuação Edital nº 424-01/2021 – fl. 03/03

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1332

041	LIDIANE DIAS JAHN	65	65
005	LUCAS ANTÔNIO DA SILVA	65	65
007	PAOLA CAROLAIN BRANDÃO	65	65
056	VITOR LOPES DA FONTOURA	65	65
011	ADRIANA VEIGA MACHADO	60	60
023	CÁSSIO FRACALOSSI	60	60
032	JOEZEL SILVA DA ROSA	60	60
029	MARIA CRISTINA FELICIO	60	60
061	ORLEIDE BARBOSA KRUGER	60	60
067	ELTON BECKER	55	55
073	ADRIANA TUDESCO	50	50
020	DANIELA MARTINS MOREIRA	50	50
003	DEISE ALINE RITTER	50	50
028	JACSON CONRADO SOARES JACQUES	50	50
049	RAQUEL DE SOUZA	50	50
072	ELIANE CRISTINA PEREIRA DA SILVA	45	Reprovado
043	MARISA PERSCH	45	Reprovado
057	AMANDA SCHÄFFER	40	Reprovado

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1332

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 425-01/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 6097/2021; considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente; considerando a homologação da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018; considerando a licença maternidade da servidora efetiva Gisele Hammes, e considerando o não comparecimento da candidata Fabiela Inês Scheeren no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

### CONVOCA

O candidato abaixo nominado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 10 de junho de 2021, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018.

Professor de Anos Finais - Matemática

LEANDRO LUÍS SCHNEIDER – Classificação 29º lugar

O não comparecimento do candidato no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não do aprovado no concurso público não o excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de junho de 2021.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
pm

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1332

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 426-01/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta na Lei nº 11.143, de 17 de fevereiro de 2021, considerando o expediente nº 540/2021; considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente; considerando a homologação da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018; e considerando o não comparecimento da candidata Sara Stumpf Mitchell no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

### CONVOCA

O candidato abaixo nominado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 10 de junho de 2021, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018.

Auxiliar de Administração

JULIAN MARCOS BELLO DE SOUZA – Classificação 44º lugar

O não comparecimento do candidato no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não do aprovado no concurso público não o excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de junho de 2021.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
pm

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1332

---

AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 06-07/2021 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE TELAS, ARAMES GALVANIZADOS E ESTICADORES PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE LAJEADO/RS. A sessão pública ocorrerá no dia 24/06/2021, às 14h00, no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal [www.lajeado.rs.gov.br](http://www.lajeado.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou poderão ser solicitados pelo e-mail [procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br](mailto:procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br). Lajeado/RS, 08 de junho de 2021. Natanael Zanatta – Subprocurador.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**DECRETO Nº 12.127, DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

*Homologa o Parecer nº 04/2021 do Conselho Municipal de Educação – COMED.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente nº 12889/2021

**DECRETA:**

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 04/2021, do Conselho Municipal de Educação - COMED, que aprova o Relatório de 2020 e o Plano de Ação para 2021 da Rede Municipal de Ensino de Lajeado, valida o cumprimento da carga horária mínima anual para o ano de 2021 e dá outras orientações, considerando a excepcionalidade da pandemia de COVID-19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LAJEADO, 02 DE JUNHO DE 2021.**

**MARCELO CAUMO**  
**PREFEITO**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED**  
Rua Borges de Medeiros, 370 – Centro – CEP 95.900-176 – Lajeado/RS  
Fone: 3982-1490 E-mail: comed@lajeado.rs.gov.br

---

**Parecer COMED nº 04/2021**

**Lajeado, 05 de maio de 2021**

**Aprova o Relatório de 2020 e o Plano de Ação para 2021 da Rede Municipal de Ensino de Lajeado, valida o cumprimento da carga horária mínima anual para o ano de 2021 e dá outras orientações, considerando a excepcionalidade da pandemia de COVID-19.**

O Conselho Municipal de Educação – COMED, do Município de Lajeado/RS, amparado pela Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1.996, Lei Municipal nº 7.672, de 06 de novembro de 2006, e Lei de Reestruturação nº 9.602, de 20 de agosto de 2014, analisou o Relatório de 2020 e o Plano de Ação para 2021 da Rede Municipal de Ensino de Lajeado, com o respectivo Calendário Escolar, enviados pela Secretaria da Educação de Lajeado, cumprindo determinações do Parecer COMED nº 23/2020.

**1 - CONSIDERANDO:**

- **A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;**
- **A Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- **A Lei Federal nº 13.979/2020, de 6 de fevereiro de 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- **O Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020**, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED**  
Rua Borges de Medeiros, 370 – Centro – CEP 95.900-176 – Lajeado/RS  
Fone: 3982-1490 E-mail: comed@lajeado.rs.gov.br

---

- O **Decreto Municipal nº 11.493, de 20 de março de 2020**, que declara Estado de Calamidade e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de CORONAVIRUS

(COVID-19), no Município de Lajeado;

- O **Parecer CNE/CP nº 5/2020, de 28 de abril de 2020**, que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

- O **Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020**, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências;

- O **Parecer CNE/CP nº 9/2020, de 8 de junho de 2020**, que reexamina o Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

- A **Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020 (republicação), 2ª edição, de 8 de junho de 2020**, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle ao novo coronavírus (COVID-19) a serem adotadas por todas as Instituições de Ensino no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

- O **Parecer CNE/CP nº 11/2020, de 07 de julho de 2020**, que trata das orientações educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED**  
Rua Borges de Medeiros, 370 – Centro – CEP 95.900-176 – Lajeado/RS  
Fone: 3982-1490 E-mail: comed@lajeado.rs.gov.br

---

- **A Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020**, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
- **O Decreto Estadual nº 55.465, de 05 de setembro de 2020**, que estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências;
- **A Portaria nº 608, DOE 189, de 14 de setembro de 2020**, e suas alterações, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 a serem aplicadas nas Instituições de Ensino;
- **O Decreto Estadual nº 55.539, de 9 de outubro de 2020**, que altera o Decreto nº 55.465, de 05 de setembro de 2020, que estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências;
- **A Nota Informativa nº 27 CEVS/COE/SES-RS, de 14 de outubro de 2020**, que dá orientações às ações de monitoramento e controle de infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19) nas instituições de ensino;
- **A Portaria SES nº 714, de 22 de outubro de 2020**, que altera dispositivos da Portaria SES Nº 608/2020, de 16 de setembro de 2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 a serem aplicadas nas Instituições de Ensino;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED**  
Rua Borges de Medeiros, 370 – Centro – CEP 95.900-176 – Lajeado/RS  
Fone: 3982-1490 E-mail: [comed@lajeado.rs.gov.br](mailto:comed@lajeado.rs.gov.br)

---

- O **Decreto Estadual nº 55.566, de 8 de novembro de 2020**, que altera o Decreto nº 55.465, de 05 de setembro de 2020, que estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências;
- O **Decreto Estadual nº 55.579, de 16 de novembro de 2020**, que altera o Decreto nº 55.465, de 5 de setembro de 2020, que estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências;
- O **Decreto Estadual nº 55.591, de 24 de novembro de 2020**, que altera o Decreto nº 55.465, de 5 de setembro de 2020, que estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências;
- O **Parecer CNE/CP Nº 19, de 10 de dezembro de 2020**, que dispõe sobre o reexame do Parecer CNE/CP Nº 15, de 6 de outubro de 2020, que tratou das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei Nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020;
- O **Decreto Municipal nº 11.935, de 04 de fevereiro de 2021**, que estabelece o atendimento nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, fixa o número de dias



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED**  
Rua Borges de Medeiros, 370 – Centro – CEP 95.900-176 – Lajeado/RS  
Fone: 3982-1490 E-mail: comed@lajeado.rs.gov.br

---

letivos e a carga horária a ser cumprida, e dá outras providências;

- O **Decreto Municipal nº 11.936, de 04 de fevereiro de 2021**, que estabelece o atendimento nas Escolas Municipais de Educação Infantil, fixa o número de dias letivos e a carga horária a ser cumprida, e dá outras providências;

- O **Decreto Estadual nº 55.759, de 15 de fevereiro de 2021**, que altera o Decreto nº 55.465, de 05 de setembro de 2020, que estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências;

- O **Decreto Estadual nº 55.799, de 21 de março de 2021**, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

- O **Decreto Estadual nº 55.852, de 22 de abril de 2021**, que altera o Decreto nº 55.465, de 05 de setembro de 2020, que estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências; e o Decreto nº 55.799, de 21 de março de 2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus

(COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

- O **Parecer COMED nº 21, de 2020**, que orienta as instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino sobre o desenvolvimento das atividades educacionais,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED**  
Rua Borges de Medeiros, 370 – Centro – CEP 95.900-176 – Lajeado/RS  
Fone: 3982-1490 E-mail: comed@lajeado.rs.gov.br

---

sobre a avaliação, a flexibilização dos dias letivos e cumprimento da carga horária mínima de 800h para o ano corrente em decorrência do novo coronavírus – COVID 19;

- O **Parecer COMED nº 22, de 2020**, que orienta as instituições do Sistema Municipal de Ensino sobre normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública (COVID-19);

- O **Parecer COMED nº 23, de 2020**, que aprova o Plano de Ação, valida o cumprimento da carga horária mínima anual para o ano de 2020 das escolas da Rede Municipal de Lajeado e encaminha orientações para o ano de 2021 considerando a excepcionalidade da pandemia COVID-19.

## **2 - RESOLVE:**

Após minuciosa análise, considera-se que o Relatório de 2020 e o Plano de Ação para 2021 da Rede Municipal de Ensino de Lajeado, enviados a este Conselho pela Secretaria da Educação de Lajeado, tendo em vista as circunstâncias excepcionais provocadas pela Pandemia de COVID-19, apresentam condições de ser aprovados de acordo com as normas vigentes.

Caberá à Mantenedora orientar, apoiar e supervisionar cada unidade escolar quanto ao registro e acompanhamento dos Planos de Ação Pedagógica Complementares.

Quanto à carga horária mínima anual para o ano de 2021, de acordo com o que estabelece o artigo 2º da Lei Federal nº 14.040, de 2020, os estabelecimentos de ensino de Educação Básica, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino, em caráter excepcional, ficam dispensados:

- I – na educação infantil, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anual previstos no inciso II do caput do art. 31 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED**  
Rua Borges de Medeiros, 370 – Centro – CEP 95.900-176 – Lajeado/RS  
Fone: 3982-1490 E-mail: [comed@lajeado.rs.gov.br](mailto:comed@lajeado.rs.gov.br)

---

II – no ensino fundamental e no ensino médio, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do inciso I do caput e do § 1º do art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, sem prejuízo da qualidade do ensino e da garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem, observado o disposto no § 3º deste artigo.

Diante do exposto, aprova-se o cômputo da carga horária para 2021, conforme apresentado nos Decretos Municipais nº 11.935 e Decreto nº 11.936, ambos de 2021.

Por fim, os casos omissos neste Parecer serão apreciados e definidos pelo COMED.

### **3 - CONCLUSÃO:**

O COMED aprova o Relatório de 2020, o Plano de Ação para 2021, que é anexo deste Parecer, e o cômputo da carga horária para 2021 da Rede Municipal de Ensino de Lajeado, de acordo com as normas vigentes.

Lajeado, 05 de maio de 2021.

### **COMISSÃO ESPECIAL:**

Claudia Caumo Leite  
Cleni Teresinha Weiland  
Diana Machado  
Fabrícia Rossi  
Maria Helena Herrmann  
Micaele Irene Scheer - Relatora  
Priscila Mantovani  
Priscilla Hasstenteufel  
Vivian da Silva Figueiró Zuffo

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão ordinária no dia 05 de maio de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED**  
Rua Borges de Medeiros, 370 – Centro – CEP 95.900-176 – Lajeado/RS  
Fone: 3982-1490 E-mail: [comed@lajeado.rs.gov.br](mailto:comed@lajeado.rs.gov.br)

---

Claudia Caumo Leite  
Presidente do COMED  
Portaria 27.699/2021

**ANEXO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED**  
Rua Borges de Medeiros, 370 – Centro – CEP 95.900-176 – Lajeado/RS  
Fone: 3982-1490 E-mail: [comed@lajeado.rs.gov.br](mailto:comed@lajeado.rs.gov.br)

---

**PLANO DE AÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAJEADO**

1ª Edição

Lajeado, maio de 2021

**Secretária da Educação:** Vera Lucia Plein **Diretora Geral da Secretaria da Educação:**  
Lisandra Quinot Persch

**Legislação Educacional**

Cleni Teresinha Weiland  
Priscilla Hasstenteufel

**Supervisão da Educação Especial**

Claudete Dall'Oglio  
Maria Neusa dos Santos

**Supervisão da Educação Infantil**

Carlena Ues dos Anjos  
Fabrícia Rossi



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED**  
Rua Borges de Medeiros, 370 – Centro – CEP 95.900-176 – Lajeado/RS  
Fone: 3982-1490 E-mail: [comed@lajeado.rs.gov.br](mailto:comed@lajeado.rs.gov.br)

---

Renata Zamboni Orlandini

**Supervisão do Ensino Fundamental**

Maria Helena Herrmann

Marlene Höfle

Priscilla Hasstenteufel

Rejane Bianchini

Sani Feldens Kuffel

Vera Lucia Kaufmann

**Supervisão da Orientação Educacional**

Isabel Cristina Bruxel

Joice Marciane Schneider

**SUMÁRIO**

**1. APRESENTAÇÃO**

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3. PROTOCOLOS DE SEGURANÇA SANITÁRIOS 4. PLANOS DE CONTINGÊNCIA**

**5. AÇÕES E ORIENTAÇÕES DA MANTENEDORA**

**5.1 Calendário Escolar**

5.1.1 Calendário Escolar da Educação Infantil

5.1.2 Calendário Escolar do Ensino Fundamental

**5.2 Acolhimento**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED**  
Rua Borges de Medeiros, 370 – Centro – CEP 95.900-176 – Lajeado/RS  
Fone: 3982-1490 E-mail: [comed@lajeado.rs.gov.br](mailto:comed@lajeado.rs.gov.br)

---

5.2.1 Acolhimento dos profissionais da Rede Municipal de Ensino

**5.3 Trabalho Pedagógico do ano letivo de 2021**

5.3.1 Formas de oferta das atividades

5.3.1.1 Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs)

5.3.1.2 Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs)

**5.4 Educação Inclusiva**

5.4.1 Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva nas EMEIs

5.4.2 Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva nas EMEFs

5.4.3 Retorno das atividades pedagógicas presenciais e legislação

5.4.4 Laboratório de Aprendizagem no Ensino Fundamental

**5.5 Aprendizagens Essenciais**

5.5.1 Educação Infantil

5.5.2 Ensino Fundamental

**5.6 Avaliação**

5.6.1 Educação Infantil

5.6.2 Ensino Fundamental

5.6.2.1 Avaliação Diagnóstica

5.6.2.2 Avaliação Formativa

5.6.2.3 Avaliação Somativa

**5.7 Busca Ativa 5.8 Plano de Recuperação 5.9 Registros Escolares**

5.9.1 Educação Infantil nas EMEIs

5.9.1.1 Cadernos de Chamada/Diários de Classe

5.9.1.2 Controle de Participação

5.9.1.3 Expressão dos Resultados

5.9.2 Educação Infantil nas EMEFs e Ensino Fundamental

5.9.2.1 Cadernos de chamada/ Diários de classe

5.9.2.2 - Controle de Participação

5.9.2.3 Recuperação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED**  
Rua Borges de Medeiros, 370 – Centro – CEP 95.900-176 – Lajeado/RS  
Fone: 3982-1490 E-mail: [comed@lajeado.rs.gov.br](mailto:comed@lajeado.rs.gov.br)

---

5.9.2.4 Expressão dos Resultados

5.9.2.5 Diário de Notas/Avaliação

## **6 ROTEIRO PARA AS ESCOLAS ELABORAREM O PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICA COMPLEMENTAR PARA O ANO DE 2021**

### **1. APRESENTAÇÃO**

Em 2020, diante da situação pandêmica decorrente de COVID-19, necessitou-se flexibilizar e adequar os procedimentos escolares para manter o vínculo das crianças/estudantes com o processo de aprendizagem.

Orientou-se, de forma excepcional, que os documentos escolares, tais como o Regimento Escolar e o Projeto Político-Pedagógico, sem alteração nos originais, pudessem ter um olhar de flexibilização para reorganizar os processos avaliativos e a forma de interação entre criança/estudante/professor, criança/criança, estudante/estudante e professor/professor.

Em 2021, pensando na continuidade do trabalho pedagógico que está sendo desenvolvido, salientamos a manutenção dos vínculos pedagógicos e afetivos durante o período de interações não presenciais, assim como o desenvolvimento integral e intelectual das crianças/estudantes.

Para isso, a escola deve se preocupar em propor atividades pedagógicas interativas, no sentido de possibilitar o envolvimento das crianças/estudantes em atividades desenvolvidas na rotina familiar, que propiciem o desenvolvimento cognitivo, emocional, afetivo e físico, além da manutenção de vínculos entre famílias, crianças/estudantes e escolas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED**  
Rua Borges de Medeiros, 370 – Centro – CEP 95.900-176 – Lajeado/RS  
Fone: 3982-1490 E-mail: [comed@lajeado.rs.gov.br](mailto:comed@lajeado.rs.gov.br)

---

## 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segue o histórico de fundamentação legal (federal e estadual) e também os pareceres do Conselho Municipal de Educação (COMED) em decorrência da pandemia do Covid-19:

[Resolução nº 8/2020, de 20 de março de 2020](#), que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) no âmbito da administração e estabelece ações do CONSISA VRT de enfrentamento à Pandemia.

[Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020](#), que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

O [Parecer CNE/CP nº 5/2020, aprovado em 28 de abril de 2020](#), que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

O [Decreto Estadual nº 55240, de 10 de maio de 2020](#), que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências.

O [Parecer CNE/CP nº 9/2020, aprovado em 8 de junho de 2020](#), que reexamina o Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

A [Nota Técnica Conjunta nº 02/2020](#) (CAOIJEFAM/PREDUC/RS), que trata do direito à educação, suspensão das atividades escolares presenciais durante a pandemia



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED**  
Rua Borges de Medeiros, 370 – Centro – CEP 95.900-176 – Lajeado/RS  
Fone: 3982-1490 E-mail: [comed@lajeado.rs.gov.br](mailto:comed@lajeado.rs.gov.br)

---

do coronavírus (covid-19), hipóteses de incidência ou não da ficha de comunicação de aluno infrequente (FICAI).

O [Parecer CNE/CP nº 11/2020, aprovado em 07 de julho de 2020](#), que trata das orientações educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia.

A [Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020](#), que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

O [Decreto Estadual nº 55465, de 05 de setembro de 2020](#), que estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências.

O [Parecer nº 21/2020 do COMED](#), que orienta as instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino sobre o desenvolvimento das atividades educacionais, sobre a avaliação, a flexibilização dos dias letivos e cumprimento da carga horária mínima de 800h para o ano corrente em decorrência do novo coronavírus – COVID 19.

O [Parecer nº 22/2020 do COMED](#), que orienta as instituições do Sistema Municipal de Ensino sobre normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública (COVID-19).

O [Parecer nº 23/2020 do COMED](#), que aprova o Plano de Ação, valida o cumprimento da carga horária mínima anual para o ano de 2020 das escolas da Rede Municipal de Lajeado e encaminha orientações para o ano de 2021 considerando a excepcionalidade da pandemia COVID-19.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED**  
Rua Borges de Medeiros, 370 – Centro – CEP 95.900-176 – Lajeado/RS  
Fone: 3982-1490 E-mail: [comed@lajeado.rs.gov.br](mailto:comed@lajeado.rs.gov.br)

---

Seguem-se também as normativas exaradas pela administração municipal e, de acordo com o cenário pandêmico e as orientações da área da saúde, novos decretos e outros documentos legais podem ser publicados, aos quais continuamente a Rede Municipal de Ensino se adapta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED**  
Rua Borges de Medeiros, 370 – Centro – CEP 95.900-176 – Lajeado/RS  
Fone: 3982-1490 E-mail: [comed@lajeado.rs.gov.br](mailto:comed@lajeado.rs.gov.br)

---

### 3. PROTOCOLOS DE SEGURANÇA SANITÁRIOS

Considerando :

A [Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020 \(REPUBLICAÇÃO\)](#), da 2ª edição, de 8 de junho de 2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle ao novo coronavírus (COVID-19) a serem adotadas por todas as Instituições de Ensino no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

O [Decreto Estadual nº 55.465, de 05 de setembro de 2020](#), que estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências.

A [Portaria nº 608, DOE 189, de 14 de setembro de 2020](#), e suas alterações, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 a serem aplicadas nas Instituições de Ensino

O [Decreto Estadual nº 55.539, de 9 de outubro de 2020](#), fica alterado o Decreto nº 55.465, de 05 de setembro de 2020, que estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências.

A [Nota Informativa nº 27 CEVS/COE/SES-RS, de 14 de outubro de 2020](#), que dá orientações às ações de monitoramento e controle de infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19) nas instituições de ensino.

A [Portaria SES nº 714, de 22 de outubro de 2020](#), que altera dispositivos da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED**  
Rua Borges de Medeiros, 370 – Centro – CEP 95.900-176 – Lajeado/RS  
Fone: 3982-1490 E-mail: [comed@lajeado.rs.gov.br](mailto:comed@lajeado.rs.gov.br)

---

Portaria SES Nº 608/2020, de 16 de setembro de 2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 a serem aplicadas nas Instituições de Ensino.

O [Decreto Estadual nº 55.566, de 8 de novembro de 2020](#), fica alterado o Decreto nº 55.465, de 05 de setembro de 2020, que estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências.

O [Decreto Estadual nº 55.579, de 16 de novembro de 2020](#), fica alterado o Decreto nº 55.465, de 5 de setembro de 2020, que estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências.

O [Decreto Estadual nº 55.591, de 24 de novembro de 2020](#), fica alterado o Decreto nº 55.465, de 5 de setembro de 2020, que estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências.

O [Decreto Estadual nº 55.759, de 15 de fevereiro de 2021](#), fica alterado o Decreto nº 55.465, de 05 de setembro de 2020, que estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED**  
Rua Borges de Medeiros, 370 – Centro – CEP 95.900-176 – Lajeado/RS  
Fone: 3982-1490 E-mail: [comed@lajeado.rs.gov.br](mailto:comed@lajeado.rs.gov.br)

---

O [Decreto Estadual nº 55.799, de 21 de março de 2021](#), institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

Compete às instituições de ensino, entre outros, seguir as portarias e legislações vigentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED**  
Rua Borges de Medeiros, 370 – Centro – CEP 95.900-176 – Lajeado/RS  
Fone: 3982-1490 E-mail: [comed@lajeado.rs.gov.br](mailto:comed@lajeado.rs.gov.br)

---

#### **4. PLANOS DE CONTINGÊNCIA**

O COE-E Local de cada unidade de ensino elaborou, em 2020, o Plano de Contingência, devendo revisá-lo e atualizá-lo conforme as orientações e legislações vigentes para o ano de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED**  
Rua Borges de Medeiros, 370 – Centro – CEP 95.900-176 – Lajeado/RS  
Fone: 3982-1490 E-mail: [comed@lajeado.rs.gov.br](mailto:comed@lajeado.rs.gov.br)

---

## **5. AÇÕES E ORIENTAÇÕES DA MANTENEDORA**

A Secretaria da Educação elaborou ações e orientações com vistas a planejar o ano letivo de 2021 e dar suporte às escolas na construção do Plano de Ação Pedagógica Complementar.

### **5.1 Calendário Escolar**

O Calendário Escolar deverá ser apresentado ao Conselho Escolar e divulgado aos pais, devendo, posteriormente, ser encaminhado pela Equipe Diretiva, por ofício, à Secretaria da Educação até 19 de março de 2021. No ofício, deverá constar o nome completo de todos os servidores e suas respectivas assinaturas com a cópia da ata de apresentação ao Conselho Escolar.







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED**  
Rua Borges de Medeiros, 370 – Centro – CEP 95.900-176 – Lajeado/RS  
Fone: 3982-1490 E-mail: comed@lajeado.rs.gov.br

<p><b>0</b> - Feriado Independência do Brasil</p> <p><b>7</b> - Feriado Revolução Farroupilha</p> <p>- Reunião Coordenação Pedagógica</p>	<p>Aparecida</p> <p><b>13</b> - Reunião Orientação Educacional</p> <p><b>19</b> - Reunião Coordenação Pedagógica</p> <p><b>21</b> - Reunião SR/LA</p>	<p><b>0</b> – Feriado Finados</p> <p><b>2</b> - Reunião Equipe Diretiva</p> <p>- Feriado Proclamação da República</p> <p>- Reunião Coordenação Pedagógica</p>	<p>Educacional</p> <p><b>16</b> - Reunião SR/LA</p> <p><b>22</b> - Término do Ano Letivo para Alunos</p> <p><b>23</b> - Último Dia para os Professores</p> <p><b>24</b> - Feriado Interno</p> <p><b>25</b> - Feriado Natal</p> <p><b>27 a 30</b> - Compensação dos Professores: Formação/ Conselhos de Classe</p> <p><b>31</b> - Feriado Interno</p>
<p><b>OBSERVAÇÕES:</b></p> <p>1º semestre: 22/02 a 23/07 - 106 dias</p> <p>2º semestre: 02/08 a 22/12 - 95 dias</p> <p>Total de dias letivos: 201 dias</p> <p>Total de horas: 201 x 4 = 804 horas</p> <p>Total Tempo Integral: 201 x 8 = 1608 horas</p>		<p><b>Reuniões:</b></p> <p><b>Terças:</b> Diretores</p> <p><b>Terças:</b> Coordenação Pedagógica</p> <p><b>Quartas:</b> Orientação Educacional (Tarde)</p> <p><b>Quintas:</b> Sala de Recursos</p>	

**5.1.2 Calendário Escolar do Ensino Fundamental**

JANEIRO							FEVEREIRO <b>DL 5</b>							MARÇO <b>DL 23</b>							ABRIL <b>-DL 20</b>											
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S					
					1	2	1	2	3	4	5	6																				
3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13		1	2	3	4	5	6												
10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20																			
17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27	7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9	10					
24/31	25	26	27	28	29	30	28							1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1					
<b>01</b> – Feriado							<b>03</b> - Retorno Equipe Diretiva e Funcionários							<b>0</b> - Reunião Equipe Diretiva							<b>0</b> - Sexta-feira Santa											
<b>04/01 à 03/02</b> – Férias Coletivas							<b>04</b> - Reunião com Diretores(as)							<b>2</b> Diretiva							<b>2</b> - Páscoa											
							<b>15</b> - Feriado Interno							<b>1</b> - Reunião							<b>0</b> - Reunião Equipe											
							<b>16</b> - Feriado Carnaval							<b>0</b>							<b>4</b>											
							<b>17, 18 e 19</b> - Reuniões de																									



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED**  
Rua Borges de Medeiros, 370 – Centro – CEP 95.900-176 – Lajeado/RS  
Fone: 3982-1490 E-mail: comed@lajeado.rs.gov.br

	Planejamento e Formação Continuada <b>22</b> - Início do Ano Letivo	E Orientação ducacional <b>1</b> - Reunião P Coordenação dagógica <b>1</b> - Reunião SR/LA	<b>1</b> Diretiva <b>4</b> - Reunião E Orientação ducacional <b>2</b> - Reunião <b>0</b> Coordenação dagógica P - Feriado e Tiradentes <b>2</b> <b>1</b> - Reunião SR/LA <b>2</b> <b>2</b>																																																																																																																																																																								
<b>MAIO DL 21</b>	<b>JUNHO DL 20</b>	<b>JULHO DL 17</b>	<b>AGOSTO DL 22</b>																																																																																																																																																																								
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr><th>D</th><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th></tr> </thead> <tbody> <tr><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8 / 1</td></tr> <tr><td>9</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td></tr> <tr><td>16</td><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td></tr> <tr><td>23</td><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td></tr> <tr><td>30</td><td>31</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </tbody> </table>	D	S	T	Q	Q	S	S	2	3	4	5	6	7	8 / 1	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31						<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr><th>D</th><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th></tr> </thead> <tbody> <tr><td></td><td></td><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td></tr> <tr><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td></tr> <tr><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td><td>17</td><td>18</td><td>19</td></tr> <tr><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td><td>24</td><td>25</td><td>26</td></tr> <tr><td>27</td><td>28</td><td>29</td><td>30</td><td></td><td></td><td></td></tr> </tbody> </table>	D	S	T	Q	Q	S	S			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30				<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr><th>D</th><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th></tr> </thead> <tbody> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td>1</td><td>2</td><td>3</td></tr> <tr><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td><td>10</td></tr> <tr><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td><td>17</td></tr> <tr><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td><td>24</td></tr> <tr><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td><td>30</td><td>31</td></tr> </tbody> </table>	D	S	T	Q	Q	S	S					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr><th>D</th><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th></tr> </thead> <tbody> <tr><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td></tr> <tr><td>8</td><td>9</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td></tr> <tr><td>15</td><td>16</td><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td></tr> <tr><td>22</td><td>23</td><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td></tr> <tr><td>29</td><td>30</td><td>31</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </tbody> </table>	D	S	T	Q	Q	S	S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31				
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																																					
2	3	4	5	6	7	8 / 1																																																																																																																																																																					
9	10	11	12	13	14	15																																																																																																																																																																					
16	17	18	19	20	21	22																																																																																																																																																																					
23	24	25	26	27	28	29																																																																																																																																																																					
30	31																																																																																																																																																																										
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																																					
		1	2	3	4	5																																																																																																																																																																					
6	7	8	9	10	11	12																																																																																																																																																																					
13	14	15	16	17	18	19																																																																																																																																																																					
20	21	22	23	24	25	26																																																																																																																																																																					
27	28	29	30																																																																																																																																																																								
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																																					
				1	2	3																																																																																																																																																																					
4	5	6	7	8	9	10																																																																																																																																																																					
11	12	13	14	15	16	17																																																																																																																																																																					
18	19	20	21	22	23	24																																																																																																																																																																					
25	26	27	28	29	30	31																																																																																																																																																																					
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																																					
1	2	3	4	5	6	7																																																																																																																																																																					
8	9	10	11	12	13	14																																																																																																																																																																					
15	16	17	18	19	20	21																																																																																																																																																																					
22	23	24	25	26	27	28																																																																																																																																																																					
29	30	31																																																																																																																																																																									
<b>0</b> - Feriado Dia do Trabalho <b>1</b> -Reunião Equipe Diretiva - Reunião Orientação Educacional <b>0</b> - Reunião Coordenação Pedagógica - Reunião SR/LA	<b>01</b> - Reunião Equipe Diretiva <b>3</b> - Feriado Corpus Christi <b>4</b> - Feriado Interno <b>09</b> - Reunião Orientação Educacional <b>15</b> - Reunião Coordenação Pedagógica	<b>0</b> - Reunião Equipe Diretiva <b>6</b> - Reunião Coordenação Pedagógica <b>30</b> - Recesso Escolar para Alunos e Professores	<b>0</b> - Reunião Equipe Diretiva <b>3</b> - Reunião Orientação Educacional - Reunião Coordenação Pedagógica <b>17</b> - Reunião SR/LA <b>19</b>																																																																																																																																																																								
	<b>17</b> - Reunião SR/LA																																																																																																																																																																										
<b>SETEMBRO DL 19</b>		<b>NOVEMBRO DL 19</b>	<b>DEZEMBRO DL 16</b>																																																																																																																																																																								



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED**  
Rua Borges de Medeiros, 370 – Centro – CEP 95.900-176 – Lajeado/RS  
Fone: 3982-1490 E-mail: comed@lajeado.rs.gov.br

D	S	T	Q	Q	S	S	OUTUBRO DL 19							D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4	D	S	T	Q	Q	S	S		1	2	3	4	5	6				1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11						1	2	7	8	9	10	11	12	13	5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18	3	4	5	6	7	8	9	14	15	16	17	18	19	20	12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25	10	11	12	13	14	15	16	21	22	23	24	25	26	27	19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30			17	18	19	20	21	22	23	28	29	30					26	27	28	29	30		
31							24/31	25	26	27	28	29	30								31						
0 - Feriado Interno	0 - Feriado Independência do Brasil	- Feriado Revolução Farroupilha	- Reunião Coordenação Pedagógica	05 - Reunião Equipe Diretiva	11 - Feriado Interno pelo Dia do Professor	12 - Feriado Nossa Senhora Aparecida	13 - Reunião Orientação Educacional	19 - Reunião Coordenação Pedagógica	21 - Reunião SR/LA	0 - Feriado Interno	0 - Feriado Finados	2 - Reunião Equipe Diretiva	- Feriado Proclamação da República	- Reunião Coordenação Pedagógica	08 - Reunião Orientação Educacional	16 - Reunião SR/LA	22 - Término do Ano Letivo para Alunos	23 - Último Dia para os Professores	24 - Feriado Interno	25 - Feriado Natal	27 a 30 - Compensação dos Professores: Formação/ Conselhos de Classe	31 - Feriado Interno					
<b>OBSERVAÇÕES:</b>							<b>Reuniões:</b>																				
1º semestre: 22/02 a 23/07 - 106 dias							Terças: Diretores																				
2º semestre: 02/08 a 22/12 - 95 dias							Terças: Coordenação Pedagógica																				
Total de dias letivos: 201 dias							Quartas: Orientação Educacional (Tarde)																				
Total de horas: 201 x 4 = 804 horas							Quintas: Sala de Recursos																				
Total Tempo Integral: 201 x 8 = 1608 horas																											

### 5.2 Acolhimento

Os servidores da Rede Municipal de Ensino de Lajeado vêm desempenhando importante papel na viabilização do trabalho pedagógico presencial e não presencial e na criação de estratégias que mantenham o vínculo entre escola, família e crianças/estudantes durante a pandemia. Diante desse contexto, para o início do ano



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED**  
Rua Borges de Medeiros, 370 – Centro – CEP 95.900-176 – Lajeado/RS  
Fone: 3982-1490 E-mail: comed@lajeado.rs.gov.br

---

letivo de 2021, a Secretaria da Educação organizou um momento de acolhida destes profissionais, conforme descrito a seguir.

#### 5.2.1 Acolhimento dos profissionais da Rede Municipal de Ensino

Diante do contexto atual, a forma de acolhimento também necessitou ser reinventada. Assim sendo, foi proposto um vídeo para acolher as Equipes Diretivas, grupo docente e demais profissionais da escola na abertura do ano letivo, oportunizando um momento de reflexão sobre a proposta pedagógica de 2021.

Este vídeo teve como objetivo discutir ideias acerca da qualificação da proposta pedagógica e da convivência escolar sadia. A abertura foi realizada pelo Prefeito Marcelo Caumo e pela Vice-Prefeita Glaucia Schumacher. Logo após, foi apresentada uma entrevista realizada pela Secretária da Educação, Vera Lucia Plein com a psicóloga Bianca Stock .

### 5.3 Trabalho Pedagógico do ano letivo de 2021

O trabalho pedagógico em 2021 acontecerá de forma presencial e não presencial, mediado ou não por tecnologias. A presencialidade estará atrelada às orientações legais, considerando as regras de distanciamento controlado.

Cabe salientar que no ano letivo de 2021, a opção pelo retorno à presencialidade será das famílias. Aquelas que optarem pelo não retorno, assumirão o compromisso com a realização das atividades pedagógicas não presenciais. O registro da opção pela presencialidade ou não, será feito através de assinatura de documento específico (Termo de Anuência/Termo de Compromisso).

#### 5.3.1 Formas de oferta das atividades

As quarenta e duas (42) unidades de ensino da Rede Municipal, seguindo as orientações da Mantenedora e legislações vigentes, organizarão as suas propostas para a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED**  
Rua Borges de Medeiros, 370 – Centro – CEP 95.900-176 – Lajeado/RS  
Fone: 3982-1490 E-mail: [comed@lajeado.rs.gov.br](mailto:comed@lajeado.rs.gov.br)

---

oferta de atividades pedagógicas (presenciais e não presenciais, mediadas ou não por tecnologias).

#### 5.3.1.1 Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)

Cada unidade de ensino possui autonomia para planejar e organizar a oferta das atividades pedagógicas não presenciais, levando-se em conta a realidade e cotidiano da rede de Educação Infantil do município, podendo as propostas pedagógicas interativas serem mediadas ou não por tecnologias. Entre as diferentes formas de acesso às proposições, estão: entrega presencial de atividades, vídeos, redes sociais, utilização de ferramentas do Google Drive, conversas e ligações via WhatsApp (coletivas de turma ou individuais), fotos, transcrições de diálogos com famílias e crianças, blogs, encontros virtuais (WhatsApp, Meet, Zoom) com crianças e famílias, entre outros.

O trabalho na Educação Infantil é orientado pela BNCC (Base Nacional Comum Curricular), RCG (Referencial Curricular Gaúcho), e cada escola adaptará seus currículos que estavam organizados por Áreas de conhecimento, Linguagens geradoras e Linguagens. Neste sentido, o trabalho é expresso por meio de um planejamento que tem como centro da ação a criança, priorizando o seu desenvolvimento integral, a partir dos Campos de Experiências, potencializando a garantia dos Direitos de Aprendizagem. O planejamento e oferta das atividades não presenciais das turmas será realizado pelo professor, no turno da manhã, e encaminhado todas as semanas.

Já o atendimento presencial se dará, seguindo as orientações da mantenedora, respeitando as legislações vigentes, podendo este sofrer alterações durante o decorrer dos dias. Até o momento, o retorno presencial foi organizado para crianças das turmas B, C, D e E, no entanto, no decorrer do ano letivo, poderá ser avaliada a possibilidade de retorno das crianças de berçário e turma A.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED**  
Rua Borges de Medeiros, 370 – Centro – CEP 95.900-176 – Lajeado/RS  
Fone: 3982-1490 E-mail: comed@lajeado.rs.gov.br

---

Conforme a organização de atendimento para o início deste ano, o retorno presencial, no mês de fevereiro, será para as crianças de 2, 3, 4 e 5 anos, considerando a data corte de 31 de março de 2021 e seguindo as orientações:

- As crianças serão atendidas semanalmente de forma presencial, de segunda a sexta-feira, em um turno, manhã ou tarde;
- As crianças de 4 e 5 anos serão atendidas preferencialmente no turno da manhã;
- As crianças de 2 e 3 anos serão atendidas, no turno da manhã, nas escolas que tiverem condições de atender e, no turno da tarde, nas demais escolas;
- O atendimento será em turno único de 5 horas, manhã ou tarde, com dois horários para refeição;
- Horário de atendimento no turno da manhã: 7h às 12h com tolerância no horário de entrada das 7h às 7h30. O horário de saída deve ocorrer das 11h30 às 12h;
- Horário de atendimento no turno da tarde: 13h às 18h com tolerância no horário de entrada das 13h às 13h30. O horário de saída deve ocorrer das 17h30 às 18h;
- O atendimento presencial no turno da tarde acontecerá de maneira recreativa, sendo que os responsáveis pelo atendimento serão os monitores.

Salienta-se que a decisão de retorno presencial é de cada família. Caso opte pelo não retorno, a escola continuará ofertando à criança as atividades pedagógicas não presenciais e será de responsabilidade da família a realização dessas atividades. Se a família mudar sua opção com relação ao retorno presencial, essa decisão deverá ser informada com antecedência mínima de 7 dias para a organização da Equipe Diretiva, ou seja, a criança só poderá retornar às atividades presenciais após esse período. Segue



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED**  
Rua Borges de Medeiros, 370 – Centro – CEP 95.900-176 – Lajeado/RS  
Fone: 3982-1490 E-mail: comed@lajeado.rs.gov.br

Termo de Anuência e de Compromisso encaminhados às famílias da Educação Infantil das EMEIs.

<b>TERMO DE ANUÊNCIA</b>	
Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, bairro _____, cidade _____, representante legal do(a) estudante(a) _____, da turma/ano _____ EMEI/EMEF _____, localizada na rua _____, nº _____, Bairro _____, Lajeado/RS, AUTORIZO o/a referido/a criança/estudante por mim representado a participar de atividades presenciais de ensino, de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças e adolescentes, conforme exigência prevista no artigo 3º da Decreto nº 55.465, de 05 de setembro de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, e DECLARO que estou ciente e que vou seguir as regras previstas no Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus – COVID-19, elaborado pela referida Escola, cujo inteiro teor também DECLARO ter pleno conhecimento. COMPROMETO-ME, ainda, a observar eventuais sintomas no(a) representado(a) que possam ter relação com o COVID-19 e a tomar as medidas preventivas e reativas sugeridas pela escola e pelas autoridades públicas, como, por exemplo, conferir a temperatura, evitar sua ida à escola ou buscá-lo(a), caso apresente os sintomas, assim como, demais medidas que pertinentes à situação.	
Lajeado, _____ de _____ de 2021	
_____ Assinatura do pai/responsável	

<b>TERMO DE COMPROMISSO</b>	
Eu _____ exercendo a profissão de _____	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED**  
Rua Borges de Medeiros, 370 – Centro – CEP 95.900-176 – Lajeado/RS  
Fone: 3982-1490 E-mail: comed@lajeado.rs.gov.br

CPF nº _____ e RG _____ residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Bairro _____ CEP _____, na cidade de Lajeado/RS, devido a pandemia da COVID-19, optei pelo não retorno presencial de meu (minha) filho(a): _____, matriculado(a) na turma _____ na Escola Municipal de Educação Infantil _____ pelo motivo _____ e ME _____
COMPROMETO, quando necessário, retirar as atividades pedagógicas, na escola, acompanhar e assegurar que elas sejam realizadas, na íntegra, a fim de desenvolver as aprendizagens essenciais que permitam o desenvolvimento da criança, no ano letivo de 2021.
Lajeado, ____ de _____ de 2021.
Assinatura do responsável

### 5.3.1.2 Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs)

Cada unidade de ensino deverá organizar o atendimento presencial quinzenal das crianças/estudantes, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 metro linear. O planejamento para o início do ano letivo era de atender presencialmente as crianças/estudantes de terça-feira a sexta-feira, o que, posteriormente, foi modificado para acontecer de segunda-feira a sexta-feira. A frequência de atendimento, entretanto, poderá sofrer alterações, a exemplo das escolas organizadas em Tempo Integral, que atenderão as crianças/estudantes semanalmente, sendo um grupo no turno da manhã e outro no turno da tarde.

A escola poderá encaminhar as atividades pedagógicas não presenciais em formato impresso ou digital, a serem retiradas e devolvidas diariamente, semanalmente ou quinzenalmente.

Para que a criança/estudante possa retornar presencialmente à escola, a família deverá autorizar e assinar o termo de anuência. No caso de optar pelo não retorno, o responsável deverá assinar o termo de anuência e se comprometer de que a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED**  
Rua Borges de Medeiros, 370 – Centro – CEP 95.900-176 – Lajeado/RS  
Fone: 3982-1490 E-mail: comed@lajeado.rs.gov.br

criança/estudante realizará as atividades pedagógicas não presenciais. Segue Termo de Anuência encaminhado às famílias das crianças/estudantes das EMEFs:

**TERMO DE ANUÊNCIA**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na rua _____, bairro _____, cidade _____, representante legal do(a) criança/estudante(a) _____, da turma/ano _____ da EMEF _____, localizada na rua _____, nº _____, bairro _____, Lajeado/RS,
( ) <b>AUTORIZO</b> o(a) criança/estudante(a) por mim representado(a) a participar de atividades presenciais de ensino, de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças e adolescentes, conforme exigência prevista no artigo 3º do Decreto nº 55.465, de 05 de setembro de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul. DECLARO que, pelo que sei, o(a) estudante, não faz parte de grupo de risco. Outrossim, ESTOU CIENTE e vou seguir as regras previstas no Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus – COVID-19, elaborado pela referida escola, cujo inteiro teor também DECLARO ter pleno conhecimento. COMPROMETO-ME, ainda, a observar eventuais sintomas no(a) representado(a) que possam ter relação com o COVID-19 e a tomar as medidas preventivas e reativas sugeridas pela escola e pelas autoridades públicas, como, por exemplo, conferir a temperatura, evitar sua ida à escola ou buscá-lo(a), caso apresente os sintomas, assim como demais medidas pertinentes à situação.
( ) <b>NÃO AUTORIZO</b> o(a) estudante(a) por mim representado(a) a participar de atividades presenciais de ensino, de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças e adolescentes, conforme exigência prevista no artigo 3º do Decreto nº 55.465, de 05 de setembro de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul. DECLARO que estou ciente de meu dever como mediador do processo educativo, de acordo com as orientações da escola. COMPROMETO-ME com a realização das atividades pedagógicas para que o rendimento dele(a) seja avaliado adequadamente.
Contatos telefônicos: Nome: _____ Telefone: _____ Nome: _____ Telefone: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED**  
Rua Borges de Medeiros, 370 – Centro – CEP 95.900-176 – Lajeado/RS  
Fone: 3982-1490 E-mail: comed@lajeado.rs.gov.br

Nome: _____ Telefone: _____
Lajeado, ____ de _____ de 2021.
Assinatura do pai/responsável

#### 5.4 Educação Inclusiva

Dentre os marcos nacionais que buscam assegurar os direitos das pessoas com deficiência destacamos a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 (LDB 9.394/96); a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL, 2008); o Decreto nº 7.611 de 17 de novembro de 2011 e a Lei Brasileira de Inclusão 13.146/2015.

##### 5.4.1 Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva nas EMEIs

As atividades pedagógicas não presenciais aplicam-se às crianças de todas as faixas etárias, portanto, extensivas às crianças da Educação Especial. As equipes diretivas devem orientar os professores no trabalho pedagógico, considerando diversificar estratégias, flexibilizar atividades e a manutenção de vínculos, de modo a atender as necessidades e especificidades da criança. É importante considerarmos esse período como um momento diferenciado de acompanhamento e orientações às famílias.

No retorno das atividades pedagógicas presenciais, é preciso considerar as diretrizes pedagógicas, considerando o trabalho colaborativo na escola:

- **Acolhimento:** a organização do retorno deve dar atenção especial às questões socioemocionais, considerando a importância do fortalecimento de vínculos entre crianças, professores e famílias.

- **Comunicação:** o planejamento da retomada deve ser acompanhado por boa comunicação e interação com as famílias, crianças, professores, monitores e equipe diretiva. Investir no trabalho colaborativo e intersetorial, equipe da escola e SED, APAE e outros serviços da saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED**  
Rua Borges de Medeiros, 370 – Centro – CEP 95.900-176 – Lajeado/RS  
Fone: 3982-1490 E-mail: comed@lajeado.rs.gov.br

---

- **Monitoramento:** é necessário observar como as crianças estão acompanhando as atividades, experiências, vivências propostas, para identificar as dificuldades, necessidades e potencialidades. A partir dessas observações, criar estratégias pedagógicas para promover o desenvolvimento e a aprendizagem.

#### 5.4.2 Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva nas EMEFs

As atividades pedagógicas não presenciais aplicam-se a todas as crianças/estudantes das EMEFs, portanto, extensivas às da Educação Especial. Para as medidas de acessibilidade igualmente garantidas, a organização das atividades pedagógicas deve ser planejada observando as especificidades da criança/estudante. Salienta-se a importância do trabalho colaborativo do professor do AEE, professores da classe regular e equipe diretiva.

Nas atividades pedagógicas presenciais e/ou não-presenciais, o professor da sala de aula regular realizará o planejamento das Adaptações Curriculares, visando atender as necessidades e especificidades da criança/estudante. O professor do AEE, é fundamental nesse processo de construção, auxiliando e orientando os professores em relação às adaptações de atividades escolares e curriculares.

Orienta-se, quanto ao Atendimento Educacional Especializado:

- O trabalho do professor que atua na Sala de Recursos acontecerá de forma colaborativa com os professores da classe regular e equipe diretiva, na perspectiva de práticas pedagógicas inclusivas, da adequação de recursos pedagógicos, de acessibilidade e de estratégias que promovam a participação dos estudantes nas atividades escolares;

- Deverão ser previstas ações de apoio aos familiares ou mediadores, na realização de atividades pedagógicas não presenciais; orientações para se estabelecer uma rotina de estudos, além de esclarecimentos quanto ao uso de recursos e realização das atividades;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED**  
Rua Borges de Medeiros, 370 – Centro – CEP 95.900-176 – Lajeado/RS  
Fone: 3982-1490 E-mail: comed@lajeado.rs.gov.br

---

- Poderão ser oportunizadas às crianças/estudantes, durante as atividades não presenciais, a entrega de “kits pedagógicos” (jogos, atividades impressas, livros, material diversificado, entre outros). Este material poderá ser elaborado de forma colaborativa entre o professor da classe regular e professor do AEE;

- Algumas situações requerem ações mais específicas por parte da escola: casos de acessibilidade sociolinguística aos estudantes surdos, usuários da Língua Brasileira de Sinais (Libras); casos com implante coclear; acessibilidade à comunicação e informação para os estudantes com deficiência visual, no uso de códigos e linguagens específicas; entre outros recursos que atendam àqueles que apresentem comprometimentos nas áreas de comunicação e interação.

No retorno das atividades escolares e do atendimento educacional especializado presencial, devem considerar as orientações:

- O retorno ao ambiente escolar e espaços de atendimento educacional especializado requer um planejamento pedagógico, com metas voltadas para o atendimento das necessidades formativas, rotina acadêmica e atividades do atendimento educacional especializado, e que possa oferecer à criança/estudante condições de equidade, qualidade e acessibilidade no processo de ensino e aprendizagem;

- O planejamento da retomada deve ser acompanhado por boa comunicação e interação com as famílias, crianças/estudantes, professores da sala regular, professores do AEE, monitores e equipe diretiva. Também é importante investir no trabalho colaborativo e intersetorial, Equipe da escola e SED, APAE, outros serviços.

- O trabalho do professor que atua na Sala de Recursos acontecerá de forma colaborativa com os professores das turmas e equipe diretiva, na perspectiva de práticas pedagógicas inclusivas, da adequação de recursos pedagógicos, de acessibilidade e de estratégias que promovam a participação dos estudantes nas atividades escolares;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED**  
Rua Borges de Medeiros, 370 – Centro – CEP 95.900-176 – Lajeado/RS  
Fone: 3982-1490 E-mail: [comed@lajeado.rs.gov.br](mailto:comed@lajeado.rs.gov.br)

---

- O Atendimento Educacional Especializado tem como objetivo identificar as necessidades e potencialidades desta demanda, elaborar o Plano de AEE e indicar recursos, materiais e estratégias que garantam o acesso à escolarização.

- Nos casos em que o retorno às atividades escolares e ao atendimento educacional especializado presencial não for possível, recomenda-se que a equipe diretiva, professores e os profissionais do AEE apresentem para as famílias um plano de continuidade, no qual garantam condições diferenciadas para aulas não presenciais.

#### 5.4.3 Retorno das atividades pedagógicas presenciais e legislação

- Lei nº 14.019/2020: A obrigação prevista neste artigo de manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual, conforme a legislação sanitária e na forma de regulamentação estabelecida pelo Poder Executivo Federal, para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos, bem como em: (Vide ADPF 714) será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade.

- Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS Nº01/2020: São consideradas integrantes do Grupo de Risco as pessoas com: cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica, arritmias); pneumopatias graves ou descompensados (em uso de oxigênio domiciliar; asma moderada/grave; doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC; imunodepressão; doenças renais crônicas em estágio avançado (graus

3, 4 e 5); diabetes mellitus, conforme juízo clínico; obesidade mórbida (IMC maior ou igual a 40); doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica, como por exemplo, Síndrome de Down; além de outras a serem definidas pelo Ministério da Saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED**  
Rua Borges de Medeiros, 370 – Centro – CEP 95.900-176 – Lajeado/RS  
Fone: 3982-1490 E-mail: [comed@lajeado.rs.gov.br](mailto:comed@lajeado.rs.gov.br)

---

Observações: Para esta situação, a equipe da escola deverá conversar com a família, esclarecer os aspectos da legislação e orientar a buscar uma avaliação médica. Caso necessário, a equipe diretiva deverá conversar com a Supervisão da SED e a situação será enviada para avaliação do COE-E Municipal.

#### 5.4.4 Laboratório de Aprendizagem no Ensino Fundamental

A equipe diretiva e o professor do Laboratório de Aprendizagem farão um levantamento de crianças/estudantes da escola com necessidade de atendimento, devido às dificuldades e/ou transtornos de aprendizagem. Estas crianças/estudantes poderão retornar aos atendimentos, na retomada da presencialidade das aulas.

Durante as atividades pedagógicas não presenciais, a equipe diretiva e professor do Laboratório de Aprendizagem de cada escola, organizará formas de apoio pedagógico aos estudantes com dificuldades no aprendizado, de acordo com sua realidade e necessidades.

#### 5.5 Aprendizagens Essenciais

Considerando o ano escolar atípico vivenciado nos anos de 2020 e 2021, é necessário que as escolas flexibilizem o currículo, priorizando as aprendizagens essenciais.

Tendo em vista a necessidade de priorizar aprendizagens consideradas essenciais, destacamos a recomendação do Parecer do CNE/CP nº 11/2020:

Flexibilização Curricular e Acadêmica: revisão do currículo proposto e seleção dos objetivos ou marcos de aprendizagem essenciais previstos para o calendário escolar de 2020-2021; foco nas competências leitora e escritora, raciocínio lógico matemático, comunicação e solução de problemas.

Concomitante a isso, o Parecer do COMED, nº 22/2020 recomenda

[...] a repactuação dos objetivos de aprendizagem planejados e não executados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED**  
Rua Borges de Medeiros, 370 – Centro – CEP 95.900-176 – Lajeado/RS  
Fone: 3982-1490 E-mail: comed@lajeado.rs.gov.br

para o ano letivo de 2020, organizando-os dentro do percurso escolar do ano letivo de 2021,[...] o caput do art.23, da Lei no 9.394/96, que prevê a adoção de regimes diferenciados e flexíveis de organização curricular, mediante formas diversas de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar de acordo com a BNCC, RCG e o Documento Orientador.

A flexibilização dos currículos se faz necessária para que possamos garantir a aprendizagem das crianças/estudantes, tendo em vista que 2020 foi um ano em que o acesso à escola ficou comprometido para uma grande parte das crianças/estudantes. Esta flexibilização, também chamada de currículo contínuo, permitirá que as habilidades, competências, objetivos de aprendizagem, que não foram contemplados em 2020, ou que precisam ser retomados, sejam contemplados em 2021. Para isso, torna-se necessário mapear as aprendizagens a serem priorizadas e reorganizadas no currículo de 2021, uma vez que não será possível dar conta do currículo de 2020 e 2021 na sua integralidade.

Em 2020, cada escola organizou, no Plano de Ação Pedagógica Complementar, as aprendizagens essenciais (através de objetivos de aprendizagem, objetos do conhecimento/habilidades) que foram possíveis desenvolver no ano de 2020 e o que permaneceria para o continuum curricular de 2021, considerando a realidade de sua comunidade escolar.

#### 5.5.1 Educação Infantil

Cada escola criará o quadro “**Objetivos de aprendizagem essenciais**” a ser organizado por turma, elencando os objetivos de aprendizagem essenciais a serem desenvolvidos no ano letivo de 2021 e também aqueles que não foram possíveis desenvolver em 2020.

<b>Identificação da Escola:</b>		
<b>Nome do professor:</b>		
<b>Turma:</b>		
<b>Quadro de objetivos de aprendizagem essenciais</b>		
<b>Linguagens/Linguagem</b>	<b>Objetivos de</b>	<b>Objetivos de</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED**  
Rua Borges de Medeiros, 370 – Centro – CEP 95.900-176 – Lajeado/RS  
Fone: 3982-1490 E-mail: [comed@lajeado.rs.gov.br](mailto:comed@lajeado.rs.gov.br)

<b>geradoras/Áreas de Conhecimento/Campos de Experiência... essenciais para o desenvolvimento infantil nesta faixa etária</b>	<b>aprendizagem essenciais para o desenvolvimento infantil nesta faixa etária 1º semestre/2021</b>	<b>aprendizagem essenciais para o desenvolvimento infantil nesta faixa etária 2º semestre/2021</b>

#### 5.5.2 Ensino Fundamental

As turmas de Pré-Escola, em unidades de Ensino Fundamental, construirão o “**Quadro de Objetivos de aprendizagem essenciais**”, elencando os objetivos de aprendizagem essenciais a serem desenvolvidos no ano letivo de 2021 e também aqueles que não foram possíveis desenvolver em 2020.

Para as turmas do Ensino Fundamental, será construído o quadro “**Habilidades essenciais**”, a ser organizado por ano/etapa escolar e disciplina, elencando as habilidades essenciais a serem desenvolvidos no ano letivo de 2021 e também aquelas que não foram possíveis desenvolver em 2020.

Já os Planos de Trabalho dos professores das EMEFs deverão ser elaborados conforme organização de cada escola, com base no “Quadro de habilidades ou objetivos de aprendizagem essenciais” sugeridos neste documento.

Junto a isso, cabe às escolas incorporar aos currículos e às propostas pedagógicas a abordagem de temas contemporâneos que afetam a vida humana em escala local, regional e global, preferencialmente de forma transversal e integradora. Entre esses temas, destacam-se:

- A Política Nacional da Educação Ambiental, Lei [nº 9.795/99](#), regulamentada pelo

Decreto Federal [nº 4.281/2002](#);

- A obrigatoriedade do estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena, de acordo com o artigo 26 da LDB, [nº 9.394/96](#) e com as Leis [nº 10.639/2003](#) e nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED**  
Rua Borges de Medeiros, 370 – Centro – CEP 95.900-176 – Lajeado/RS  
Fone: 3982-1490 E-mail: [comed@lajeado.rs.gov.br](mailto:comed@lajeado.rs.gov.br)

[11.645/2008](#);

- A Lei nº [13.185/2015](#), que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying).

<b>Identificação da Escola:</b> <b>Nome do(s)/da(s) professor(es)/professora(s):</b> <b>Turma:</b>				
<b>Quadro de habilidades ou objetivos de aprendizagem essenciais</b> (Considerar habilidades essenciais para o ano de 2021)				
<b>Componente Curricular</b> (Cada escola deve incluir as aulas especializadas conforme sua realidade)	<b>Habilidades ou objetivos de aprendizagem essenciais para a aprendizagem que não foram trabalhados em 2020</b>	<b>Habilidades ou objetivos de aprendizagem essenciais para a aprendizagem da turma no ano letivo de 2021</b>	<b>Habilidades ou objetivos de aprendizagem essenciais 1º semestre (assinalar com X)</b>	<b>Habilidades ou objetivos de aprendizagem essenciais 2º semestre (assinalar com X)</b>
<b>Arte</b>				
<b>Ciências</b>				
<b>Educação Física</b>				
<b>Ensino Religioso</b>				
<b>Geografia</b>				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED**  
Rua Borges de Medeiros, 370 – Centro – CEP 95.900-176 – Lajeado/RS  
Fone: 3982-1490 E-mail: comed@lajeado.rs.gov.br

<b>História</b>				
<b>Língua Inglesa</b>				
<b>Língua Portuguesa</b>				
<b>Matemática</b>				

### 5.6 Avaliação

A avaliação é um processo contínuo, por isso deve ser projetada para acompanhar a aprendizagem, identificar as conquistas diante do desenvolvimento real da criança/estudante e criar estratégias de forma a humanizar o processo de avaliação como um todo. Ela traz elementos e suporte necessário para que se possa desenvolver o planejamento, e mostrar caminhos para que a criança/estudante possa superar suas dificuldades. É uma reflexão do processo educativo, que abrange criança/estudante e professor.

#### 5.6.1 Educação Infantil

Diante do contexto de distanciamento social imposto pela pandemia, é um desafio para os professores proporcionar experiências significativas e, conseqüentemente, avaliar o aprendizado das crianças. Neste momento, torna-se um processo delicado e complexo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED**  
Rua Borges de Medeiros, 370 – Centro – CEP 95.900-176 – Lajeado/RS  
Fone: 3982-1490 E-mail: [comed@lajeado.rs.gov.br](mailto:comed@lajeado.rs.gov.br)

---

O ensino não presencial é novidade para muitos professores, estudantes e pais e é preciso repensar as práticas educacionais para que ele seja efetivo. A avaliação infantil torna-se ainda mais desafiadora, mas é possível.

Na Educação Infantil, a avaliação deve evidenciar as aprendizagens construídas em todos os aspectos do desenvolvimento, considerando os objetivos de aprendizagem essenciais em cada faixa etária. Diante disso, o processo de avaliação na educação infantil passa pela importância da documentação pedagógica elencada pela escola e de como essa documentação pode auxiliar o professor na construção do cotidiano pedagógico e conseqüentemente, na avaliação das crianças. Este processo ocorre desde o início do ano letivo e não pode ser discutido e construído apenas ao final do semestre ou do ano letivo.

Portanto, quando não houver atendimento presencial, a avaliação das crianças será construída a partir das devolutivas das famílias, relativas às atividades encaminhadas de forma remota. Cada escola organiza a documentação pedagógica relativa à avaliação das crianças de acordo com o PPP e Regimento, podendo haver, neste período de pandemia, flexibilizações que se fazem necessárias, nesta documentação.

#### 5.6.2 Ensino Fundamental

Nesse período atípico que estamos vivendo, aplicar os mesmos métodos de avaliação praticados no contexto das aulas presenciais, mostra-se ineficaz. Faz-se necessário delinear os instrumentos e métodos para investigar o progresso e as dificuldades que emergem da situação imposta pela pandemia, em 2020, o que nos dará o diagnóstico de como estão os estudantes para fazer os ajustes ou as mudanças necessárias e desenhar o planejamento pedagógico de 2021.

##### 5.6.2.1 Avaliação Diagnóstica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED**  
Rua Borges de Medeiros, 370 – Centro – CEP 95.900-176 – Lajeado/RS  
Fone: 3982-1490 E-mail: [comed@lajeado.rs.gov.br](mailto:comed@lajeado.rs.gov.br)

---

Deve ser realizada para diagnosticar as características, dificuldades e necessidades dos estudantes, auxiliando no planejamento das intervenções pedagógicas e no estabelecimento de prioridades para aprendizagens essenciais a serem desenvolvidas durante o ano.

A Secretaria da Educação, buscando ofertar uma alternativa às escolas, aderiu ao Projeto “Diagnóstica Aprova Brasil”, que é uma iniciativa para levar o benefício da avaliação diagnóstica gratuita aos municípios associados à Undime. Desta forma, as escolas da rede municipal de Lajeado poderão se inscrever e ter à disposição avaliações diagnósticas de Língua Portuguesa e Matemática e aulões de reforço das habilidades que os estudantes apresentam maior dificuldade. As avaliações estarão disponíveis na versão digital, via aplicativo gratuito e com correção automática, ou para download e impressão. Os resultados serão consolidados na Plataforma Aprova Brasil. Essa avaliação está pautada nos moldes das avaliações do SAEB que busca acompanhar a aprendizagem e a qualidade da educação nas escolas.

#### 5.6.2.2 Avaliação Formativa

A avaliação formativa acontece durante o ano letivo para avaliar o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, observando as metodologias utilizadas e pensando em estratégias que assegurem a aprendizagem dos estudantes.

#### 5.6.2.3 Avaliação Somativa

Acontece em períodos determinados. Aponta os avanços e dificuldades de cada estudante, possibilitando reflexão e reorganização da prática pedagógica, com o intuito de contribuir para uma aprendizagem significativa e de qualidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED**  
Rua Borges de Medeiros, 370 – Centro – CEP 95.900-176 – Lajeado/RS  
Fone: 3982-1490 E-mail: [comed@lajeado.rs.gov.br](mailto:comed@lajeado.rs.gov.br)

---

### 5.7 Busca Ativa

A pandemia agravou a condição de vulnerabilidade socioeconômica de muitas famílias, o que pode levar a um aumento dos índices de defasagem e evasão escolar. Conciliar trabalho, tarefas domésticas e acompanhamento dos estudos dos filhos, em casa, tem sido um grande desafio, gerando muita insegurança, preocupações e indecisões. A família precisou, repentinamente, adequar-se a tantas mudanças. É fundamental buscar formas de comunicação para manter o vínculo entre a escola e a família.

A escola deverá monitorar a participação das crianças/ estudantes nas atividades presenciais e não presenciais. As tarefas poderão ser postadas na plataforma Google (Classroom), via WhatsApp ou de forma impressa, que serão retiradas e devolvidas na escola.

A Busca Ativa é um processo permanente. É fundamental a comunicação entre família e escola. O professor, ao perceber que a criança/estudante não está participando das aulas, pelo Whastapp ou meet, e nem realizando as devolutivas das atividades propostas, perguntará aos colegas da turma se sabem notícias da referida criança/estudante. Também será comunicada à equipe diretiva da escola, que tentará contato com a família para saber se está com alguma dificuldade e sensibilizá-la sobre a importância de engajar a criança/estudante na participação das aulas, em casa. As escolas vêm realizando várias estratégias para manter o contato e o vínculo com as crianças/estudantes. Uma delas é ligar para a UBS/ESF e perguntar se a criança/estudante acessou a Unidade de Saúde, ultimamente, para consulta ou vacina.

Esses contatos poderão ser feitos por ligações telefônicas, SMS, aplicativo WhatsApp, videochamadas, visitas domiciliares, etc.

As escolas deverão ter registros das ações realizadas, sejam elas sobre as entregas e devolutivas ou referentes aos contatos com as famílias e as crianças/estudantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED**  
Rua Borges de Medeiros, 370 – Centro – CEP 95.900-176 – Lajeado/RS  
Fone: 3982-1490 E-mail: [comed@lajeado.rs.gov.br](mailto:comed@lajeado.rs.gov.br)

---

A supervisão da SED realiza o acompanhamento das ações realizadas. Caso alguma escola não obtiver sucesso nas ações de Busca Ativa, deverá contatar com a mantenedora para que, juntas, possam planejar e executar novas ações, a fim de que não haja abandono escolar.

Em algumas circunstâncias, será necessário fortalecer as Redes de Apoio na Busca Ativa, contando com serviços da Assistência Social e da Saúde. Nas situações em que perder o contato com a criança/estudante e seus familiares, a Escola deverá recorrer à Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente e, se for necessário, encaminhar *FICAI ON-LINE*, conforme a [Nota Técnica 02/2020](#), emitida pelas Promotorias Regionais de Educação. Durante a pandemia, é indicada a abertura da FICAI quando a criança/estudante, em idade escolar obrigatória, por simples abandono junto à instituição de ensino público, sem comunicação formal e/ou juntada de documentação comprobatória de vaga em outra instituição regular de ensino, e sem qualquer justificativa, nas situações em que se encontre em aberto, na rede pública de ensino, a possibilidade de realização de matrículas, rematrículas, transferências, ou simples inscrição para vaga de estudantes junto à mantenedora, para a etapa ou modalidade de ensino na qual estava matriculado.

### **5.8 Plano de Recuperação**

A pandemia decorrente da doença COVID-19 e a consequente suspensão das aulas presenciais determinaram uma nova realidade para a educação brasileira. Nesse novo cenário, as escolas tiveram que mudar suas práticas e estratégias pedagógicas para viabilizar as aprendizagens essenciais dos estudantes em 2021 e, com isso, a preocupação em relação à efetividade do aprendizado impulsionou a necessidade de diagnosticar o que foi consolidado, em 2020, além de identificar as habilidades que ainda precisam ser desenvolvidas.

Da experiência vivida em 2020, verificou-se que nem sempre foi possível que todos os estudantes desenvolvessem aprendizagens bem-sucedidas. A recuperação neste



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED**  
Rua Borges de Medeiros, 370 – Centro – CEP 95.900-176 – Lajeado/RS  
Fone: 3982-1490 E-mail: [comed@lajeado.rs.gov.br](mailto:comed@lajeado.rs.gov.br)

---

momento, a partir das necessidades observadas na avaliação diagnóstica, consiste em oferecer aos estudantes a oportunidade de retomar seu engajamento com os estudos, reforçando e recuperando as aprendizagens essenciais.

Para os estudantes do Ensino Fundamental que foram aprovados em 2020 com o conceito A2 e A3, no ano de 2021 serão intensificados os estudos de recuperação, de modo presencial e não presencial.

Nesse sentido, o Parecer nº 22/2020 do COMED, orienta que:

A Mantenedora deverá elaborar um Plano de Recuperação a ser executado em 2021 para atender as necessidades dos estudantes, definindo estratégias não presenciais em complementação às atividades presenciais e de acompanhamento dos alunos, aulas de reforço no turno oposto e/ou integrar a carga horária dos diferentes componentes curriculares, flexibilizando o tempo de presença em sala de aula e incrementando outros tempos de aprendizagem, para sanar as lacunas de aprendizagem.

Desta forma, elenca-se diferentes propostas de recuperação que possam vir a ser melhor adaptadas à realidade de cada comunidade escolar, desde que mantidos os protocolos sanitários:

- PLANO A: no retorno às atividades pedagógicas presenciais, manter os grupos A e B organizados, que se intercalam presencialmente. Nestes agrupamentos, uma possibilidade seria chamar mais vezes os estudantes que foram aprovados com as menções A2 e A3 ou aqueles que apresentam dificuldades, conforme disponibilidade de organização da escola. Os estudantes aprovados com essas menções seriam atendidos, para estudos intensivos, em um ou mais dias da semana em que o grupo inverso for chamado.

- PLANO B: encaminhar atividades de recuperação para serem realizadas de forma não presencial, mediadas ou não por tecnologias.

- PLANO C: atendimentos presenciais em turno oposto ao regular, com os professores que eventualmente têm carga horária disponível na escola, conforme



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED**  
Rua Borges de Medeiros, 370 – Centro – CEP 95.900-176 – Lajeado/RS  
Fone: 3982-1490 E-mail: comed@lajeado.rs.gov.br

---

cronograma a ser organizado previamente, para auxiliar nas dificuldades e acompanhamento da aprendizagem dos estudantes.

- PLANO D: em dias previamente estabelecidos no final de cada mês, organizar reagrupamentos de estudantes, nos quais os professores irão atender a essas demandas.

Além das possibilidades elencadas neste Plano, as escolas poderão construir juntamente com a SED, outras alternativas para realização da recuperação.

### **5.9 Registros Escolares**

São documentos que fazem parte da vida escolar dos estudantes e devem ficar arquivados na escola por tempo indeterminado. Neste momento, o registro das ações efetivadas durante o período de excepcionalidade imposto pela pandemia mundial do novo coronavírus (COVID-19) são importantes para compreender como foi a mediação e o desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes. Dessa forma, foram organizados conforme as seções a seguir:

#### **5.9.1 Educação Infantil nas EMEIs**

Para as Escolas de Educação Infantil, seguem as orientações relativas ao preenchimento dos registros escolares.

##### **5.9.1.1 Cadernos de Chamada/Diários de classe**

A Planilha de Aulas Programadas, utilizada no ano de 2020, deverá ser extinta a partir de fevereiro de 2021. O registro das atividades deverá ocorrer na planilha do Programa Nota 10 intitulada “Diário de Conteúdos” e compartilhada pelo drive. Esta planilha servirá como registro das atividades realizadas de forma presencial e não presencial, e ficará arquivada na escola para fins de comprovação.

Dessa forma, as orientações para o registro de Planejamento são as seguintes:

- Utilizar a planilha do Programa Nota 10;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED**  
Rua Borges de Medeiros, 370 – Centro – CEP 95.900-176 – Lajeado/RS  
Fone: 3982-1490 E-mail: comed@lajeado.rs.gov.br

---

- Preencher diariamente;
- Na segunda-feira, incluir, com observação na planilha, o registro da atividade encaminhada de forma remota para os estudantes que optaram em permanecer em casa ou quando não houver atendimento presencial;
- As turmas que não estiverem atendendo os estudantes presencialmente, devem utilizar a mesma planilha e registrar todos os encaminhamentos realizados;
- Demais atividades como a organização das devolutivas, observações sobre as devolutivas, avaliação, entre outros, também devem ser registradas na planilha.

#### 5.9.1.2 Controle de Participação

Para o controle de participação das crianças quando houver o atendimento presencial orienta-se:

- Imprimir a planilha de frequência do Programa Nota 10.
- Preencher diariamente.
- Conforme as crianças forem retornando presencialmente, ocorre o registro da presença. Nesses casos, deve constar na planilha uma observação com a data de retorno do estudante.

#### 5.9.1.3 Expressão dos Resultados

Conforme calendário escolar, o ano foi organizado em dois semestres e, ao final de cada semestre será realizada a entrega dos relatórios de avaliação das crianças às famílias e a postagem destas avaliações no campo Registro de Média, do Programa Nota 10.

#### 5.9.2 Educação Infantil nas EMEFs e Ensino Fundamental

As orientações que seguem são destinadas para as turmas da Pré-Escola, Anos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED**  
Rua Borges de Medeiros, 370 – Centro – CEP 95.900-176 – Lajeado/RS  
Fone: 3982-1490 E-mail: comed@lajeado.rs.gov.br

---

Iniciais, Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos.

#### 5.9.2.1 Cadernos de Chamada/Diários de Classe

Os registros serão feitos nos cadernos de chamada/diários de classe, na planilha do Programa Nota 10 ou ainda, nos documentos on-line sugeridos pela Mantenedora, conforme organização da escola. Devem ser registrados de acordo com a carga horária semanal de cada componente curricular.

#### 5.9.2.2 Controle de Participação

O controle de participação das crianças/estudantes será registrado em cadernos de chamada/diário de classe ou planilha do Programa Nota 10. Este é computado, de acordo com a carga horária semanal de cada componente curricular, através da participação nas atividades pedagógicas presenciais e não presenciais, mediadas ou não por tecnologias, entrega/devolutiva de atividades e realização de avaliações.

A seguir, apresenta-se uma sugestão de legenda para o controle de participação:

Ponto (.) - Criança/estudante que comparece à atividade pedagógica presencial

F - Criança/estudante que não comparece à atividade pedagógica presencial

R - Criança/estudante que acompanha atividade pedagógica não presencial

B - Criança/estudante que não está realizando as atividades pedagógicas presenciais e não presenciais, sendo caso de Busca Ativa.

#### 5.9.2.3 Recuperação

A recuperação será registrada em documento específico organizado pela escola com, no mínimo, os seguintes campos: data, nome do estudante e registro das habilidades (Ensino Fundamental).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED**  
Rua Borges de Medeiros, 370 – Centro – CEP 95.900-176 – Lajeado/RS  
Fone: 3982-1490 E-mail: [comed@lajeado.rs.gov.br](mailto:comed@lajeado.rs.gov.br)

---

#### 5.9.2.4 Expressão dos Resultados

A expressão dos resultados acontecerá semestralmente, seguindo a organização do Calendário Escolar. A forma de expressão dos resultados poderá ser flexibilizada pela escola, seguindo o que consta em seu PPP ou modificando, de acordo com as necessidades de sua comunidade escolar. A opção elencada pela escola deverá constar no Plano de Ação Pedagógica Complementar de cada instituição.

Os resultados finais sobre aprovação e reprovação, em decorrência da pandemia, ainda serão definidos, de acordo com as possibilidades de 2021.

Na Educação Infantil deverá ocorrer o acompanhamento do trabalho pedagógico e avaliação do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação. Cada escola deverá registrar em seu Plano de Ação Pedagógica Complementar, como ocorre esse acompanhamento e formas de registros avaliativos das crianças.

#### 5.9.2.5 Diário de Notas/Avaliação

Serão emitidas orientações posteriormente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED**  
Rua Borges de Medeiros, 370 – Centro – CEP 95.900-176 – Lajeado/RS  
Fone: 3982-1490 E-mail: comed@lajeado.rs.gov.br

---

## **6. ROTEIRO PARA AS ESCOLAS ELABORAREM O PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICA COMPLEMENTAR PARA O ANO DE 2021**

O Plano de Ação Pedagógica Complementar deverá ser elaborado de forma descritiva, observando a oferta de atividades pedagógicas presenciais e não presenciais. Este documento apresentará todas as etapas e ações para reorganizar os tempos, espaços, objetivos, recursos e estratégias até o final deste período letivo e será composto pelos itens:

### **6.1 Calendário Escolar**

6.1.1 Calendário Escolar da Educação Infantil

6.1.2 Calendário Escolar do Ensino Fundamental

### **6.2 Acolhimento**

6.2.1 Acolhida e preparação do retorno presencial dos profissionais

6.2.2 Acolhida e preparação do retorno presencial dos crianças/estudantes

### **6.3 Trabalho Pedagógico do ano letivo de 2021**

6.3.1 Formas de oferta das atividades (atividades pedagógicas presenciais e não presenciais)

6.3.1.1 Educação Infantil

6.3.1.2 Ensino Fundamental

### **6.4 Educação Inclusiva**

6.4.1 Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva nas EMEIs

6.4.2 Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva nas EMEFs

6.4.3 Retorno das atividades pedagógicas presenciais e legislação

6.4.4 Laboratório de Aprendizagem no Ensino Fundamental



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED**  
Rua Borges de Medeiros, 370 – Centro – CEP 95.900-176 – Lajeado/RS  
Fone: 3982-1490 E-mail: [comed@lajeado.rs.gov.br](mailto:comed@lajeado.rs.gov.br)

---

## **6.5 Aprendizagens Essenciais**

6.5.1 Educação Infantil

6.5.2 Ensino Fundamental

## **6.6 Avaliação**

6.6.1 Educação Infantil

6.6.2 Ensino Fundamental

6.6.2.1 Avaliação diagnóstica

6.6.2.2 Avaliação formativa

6.6.2.3 Avaliação somativa

## **6.7 Busca ativa**

## **6.8 Plano de Recuperação**

## **6.9 Registros Escolares**

6.9.1 Educação Infantil nas EMEIs

6.9.1.1 Cadernos de Chamada/Diários de Classe

6.9.1.2 Controle de Participação

6.9.1.3 Expressão dos Resultados

6.9.2 Educação Infantil nas EMEFs e Ensino Fundamental

6.9.2.1 Cadernos de chamada/ Diários de classe

6.9.2.2 Controle de Participação

6.9.2.3 Recuperação

6.9.2.4 Expressão dos Resultados

6.9.2.5 Diário de Notas/Avaliação